



ANO XXXI - Maceió/AL, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026 - Nº 7370

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE - SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEF
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILLUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE - SEMESP

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 001/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10100.0005259.

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de apoio administrativo, consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos.

Abertura das Propostas: 25/04/2026 às 09h.

(Horário de Brasília) no site Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

KYVIA OLIVEIRA TARGINO DA SILVA

Responsável Pela Dispensa/SEMESP

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0D17B031

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 008/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 11100.35023/2026.

Nome do beneficiário: **LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES.**

CPF nº. **053.480.444-66.**

Matrícula nº. **981187-7.**

Cargo: **Secretário-Chefe da Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió.**

Quantidade total de diárias: **02 (duas).**

Período de deslocamento: **16/03/2026 a 18/03/2026.**

Destino: **Brasília/DF.**

Objetivo do deslocamento: **Onde cumpriu agenda institucional.**

Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0045.2204** - Elemento de

Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001.**

FELIPE LINS

Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió/GABCIVIL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:16F0F521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PORTARIA SEGOV Nº. 012/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº

7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.437 de 18 maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da servidora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº 10800.33004/2026

Nome da beneficiária: **CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**
Cpf: **077.075.204-75**
Matrícula: **nº974589-0**
Cargo: **Diretora Executiva**
Valor total das diárias: **R\$ 2.457,42 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**
Quantidade total de diárias: **3 e ½ (três e meia) diárias**
Período de deslocamento: **14/04/2026 a 17/04/2026**
Destino: **Belo Horizonte/MG**
Objetivo do deslocamento: **Participar da 38ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor com os membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDIC)**

Dotação Orçamentária: **04.122.0001.2309.09- Elemento de Despesas 3.3.90.14.0000**
Fonte: **1.7.59.000706**

JOSÉ JÚNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras – SEGOV
Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:13FDC120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2026/CDP/PGM DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014, na Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº 6.776/2018,

RESOLVE:

NOTIFICAR o servidor público municipal **FÁBIO LUIZ GOMES DA SILVA** (matrícula nº. 940546-1), **para no prazo de 10(dez) dias, caso queira, constituir advogado e apresentar rol de testemunhas**, na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria Geral do Município –PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº 291, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos do Processo Administrativo nº. 5800.40303.2016 (e apenso).

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Procurador do Município de Maceió
Presidente da CDP
Matrícula nº. 942830-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD3D43C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2026/CDP/PGM DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP, no uso de suas atribuições previstas na Lei

Delegada nº. 002/2014, na Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº 6.776/2018,

RESOLVE:

NOTIFICAR o servidor público municipal **SAMUEL LUCAS BARBOSA** (matrícula nº. 928443-5), **para no prazo de 10(dez) dias, caso queira, constituir advogado e apresentar rol de testemunhas**, na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria Geral do Município –PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº 291, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos do Processo Administrativo nº. 5800.40303.2016(e apenso).

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Procurador do Município de Maceió
Presidente da CDP
Matrícula nº. 942830-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EA05ED74

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM PORTARIA Nº. 006/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 10000.32426.2026.

Nome do beneficiário: **JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**
Matrícula nº. 0973546-1
Cargo: Controlador Geral do Município de Maceió
CPF/MF Nº. 039.849.424-00

DATA	DESTINO	OBJETIVO DESLOCAMENTO	DO	QUANT. DE DIÁRIAS
22 A 23 DE MARÇO DE 2026	Maceió/AL x São Paulo/SP	Participação no Roadshow da PPP do Ensino Fundamental		01 e ½ (uma e meia) diárias
TOTAL DE DIÁRIAS				01 e ½ (uma e meia) diárias
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS				R\$ 1.395,46

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0045.22.50 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - NATUREZA 33.90.33.00- DIÁRIAS NO PAÍS - FONTE 1.5.00.000001.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Controlador-Geral do Município/CGM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:730F5B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ PORTARIA GS/SEFAZ Nº. 019/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com os Decreto nº 7.564 de 25 de outubro de 2013 e Decreto nº 9.522, de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº.12200 /18991/2026.

Nome do beneficiário: **Clistenes Calheiros Oliveira**

Cargo: Contador-Geral do Município -SEFAZ

CPF: 032.309.554-20

Matrícula:932387-2

Diária (s): 3 1/2

Valor: 877,65 x 3 1/2 =3.071,77 (três mil, setenta e um reais e setenta e sete centavos)

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
17/3/2026 20/3/2026	à	Participação da 73ª Reunião da Câmara Técnica Permanente/ABRASF e da 1ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF referente exercício de 2026, a serem realizadas período de 17 a 20 de março de 2026.	3 1/2
TOTAL DE DIÁRIAS			R\$ 3.071,77

As despesas correrão através:

Unidade Gestora 330001 – SERETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Gestão: 00001 – Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 33001

Subação: 236609 – Viabilizar a Gestão e Manutenção e Funcionamento Administrativa do órgão

Programa de Trabalho: 04.122.0045.236609 – Viabilizar a Gestão e Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão.

Natureza da despesa: 33.90.14.14 – Diárias no País

Fonte de recurso : 1.5.01.000030

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B5792A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA GS/SEFAZ Nº. 020/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com os Decreto nº 7.564 de 25 de outubro de 2013 e Decreto nº 9.522, de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 12200/18991/2026.

Nome: **Fabricio de Almeida Fernandes**

Cargo: Subsecretário do Tesouro Municipal

CPF: 117.790.077-79

Matrícula: 973856-8

Diária (s): 3 1/2

Valor: 877,65 x 3 1/2 =3.071,77 (três mil, setenta e um reais e setenta e sete centavos)

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
17/3/2026 20/3/2026	à	Participação em reunião institucional em Brasília/DF, bem como na 73ª Reunião da Câmara Técnica Permanente da ABRASF e na 1ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), referente ao exercício de 2026, a serem realizadas no período de 17 a 20 de março de 2026.	3 1/2
TOTAL DE DIÁRIAS			R\$ 3.071,77

As despesas correrão através:

Unidade Gestora 330001 – SERETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Gestão: 00001 – Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 33001

Subação: 236609 – Viabilizar a Gestão e Manutenção e Funcionamento Administrativa do órgão

Programa de Trabalho: 04.122.0045.236609 – Viabilizar a Gestão e Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão.

Natureza da despesa: 33.90.14.14 – Diárias no País

Fonte de recurso : 1.5.01.000030

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4A903E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0137/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO -SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor das servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº 12500/16234/2026.

Nome da beneficiária: **CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA**

Matrícula nº: 19170-1

CPF/MF: 384.260.804-72

Cargo: Apoio Administrativo/Pregoeira

Quantidade de Diárias: 6 (seis) diárias

Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA**

Matrícula nº: 06549-8

CPF/MF: 679.034.604-04

Cargo: Apoio Administrativo/Pregoeira

Quantidade de Diárias: 6 (seis) diárias

Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **SÂMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA**

Matrícula nº: 923912-0

CPF/MF: 043.907.774-59

Cargo: Serviços Administrativos

Quantidade de Diárias: 6 (seis) diárias

Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **ELIZAME GUEDES EVANGELISTA**

Matrícula nº: 932340-6

CPF/MF: 042.374.024-52

Cargo: Serviços Administrativos/Pregoeira

Quantidade de Diárias: 6 (seis) diárias

Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA**
Matrícula nº: 924592-8
CPF/MF: 575.805.294-91
Cargo: Serviços Administrativo/Pregoeira
Quantidade de Diárias: 6 (seis) diárias
Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **CLAUDINE MOURA LACERDA CARVALHO**
Matrícula nº: 943343-0
CPF/MF: 041.377.164-47
Cargo: Serviços Administrativo/Pregoeira
Quantidade de Diárias: 6 (seis) diárias
Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM**
Matrícula nº: 942800-3
CPF/MF: 700.563.904-91
Cargo: Agente de Gestão
Quantidade de Diárias: 6 (seis) diárias
Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Objetivo do deslocamento: Participação 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado no período de 23 a 26 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

UNIDADE GESTORA: 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió
GESTÃO: 34002 – FARHPM
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0045.206609
AÇÃO: 2066 – Promover Capacitação dos Servidores NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País
FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio /SEMGE

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9B6B00C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0139/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao Biênio 2022/2024, do servidor ativo da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, **ELINALDO DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 22157-0, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 1200.17464/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:563413A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0140/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao Biênio 2022/2024, do servidor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED – **IRAN CANUTO DOS SANTOS**, matrícula nº 23101-0, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 2100.5026.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:959921ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 019/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.13032/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a empresa **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita com CNPJ/MF nº 15.231.897/0001-31.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **019/2024**.

DOS PRAZOS: VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 15(quinze) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 03 de maio de 2026, levando o vencimento para 03 de agosto de 2027. **EXECUÇÃO:** Pelo presente ficam acrescidos 12(dozes) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 08 de fevereiro de 2026, levando o vencimento para 08 de fevereiro de 2027.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº **019/2024**, não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/1993 (legislação vigente quando da celebração do contrato), bem como nas justificativas constantes no processo administrativo nº. 3200.13032.2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EF64B9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.124607.2025.**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ/SEMINFRA e o CONSÓRCIO MERCADOS BENEDITO BENTES E JACINTINHO, inscrita no CNPJ/MF com CNPJ 01.637.593/0001-64.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação dos prazos do Contrato nº 002/2024.

DA PRORROGAÇÃO: VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 12(doze) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 10 de fevereiro de 2026, dilatando para 10 de fevereiro de 2027. EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 12(doze) meses ao prazo de execução do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 29 de novembro de 2025, dilatando para 29 de novembro de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº 3200.124607.2025.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS

Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:417B7FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 0368/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.33926.2026.**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –SEMINFRA, representada neste ato por seu Subsecretário, infra firmado, designado conforme Portaria 1545/2025, de 27 de janeiro de 2025, com base nos termos do Processo Administrativo nº 3200.33926.2026, resolve apostilar o Contrato nº 0368/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMINFRA relativos ao exercício de 2026:

Função Programática: 20.002.15.451.0011. 2395 – Revitalização de Equipamentos Urbanos. RA-09. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000001 – Recurso Próprio.

Fonte de Recurso: 2.5.00.000001 – Recurso Próprio – Rec Exerc. Anteriores. Fonte de Recurso: 1.5.01.000030 – Outros Recursos Não Vinculados.

Fonte de Recurso: 1.5.01.000035 – Outros Recursos Não Vinculados – Compensação Danos Patrimoniais e Extra Patrimoniais.

Fonte de Recurso: 2.5.01.000033 – Outros Recursos Não Vinculados – BRK – Rec Exerc. Anteriores

Fonte de Recurso: 2.5.01.000035 – Outros Recursos Não Vinculados – Compensação Danos Patrimoniais e Extra Patrimoniais – Rec Exerc. Anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Apostilamento se vincula ao Processo Administrativo nº 3200.33926/2026 e ao Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0368/2023, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS

Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:974FD7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 072/2026, MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALBERTO JORGE BARRETO QUEIROZ NETO**, matrícula nº 978672-4, como **GESTOR**, e o servidor **RAUNY DE MELO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 974927-6, como **FISCAL**, que acompanharão e fiscalizarão a execução do **CONTRATO Nº 058/2026**, que têm por objeto a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para organizar, planejar e executar integralmente Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para a rede municipal de ensino, abrangendo todas as etapas do certame, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, formalizado por meio do Processo Administrativo nº 6500.623.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F59802FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 050/2026 MACEIÓ/AL, 09 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respaldado no **CONVÊNIO Nº. 010/2025**, firmado entre o Município de Maceió, com interveniência desta SEMED, e o Município de **UNIÃO DOS PALMARES/AL**, publicado por incorreção no DOEM do dia **30/05/2025**, e tendo em vista o inteiro teor dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.27783.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os(as) servidores(as) do Município de Maceió constante no quadro abaixo a prestar seus serviços ao Município de **UNIÃO DOS PALMARES/AL**, por meio de cessão mútua:

SERVIDORES(AS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL				
Nº	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CH
01	ANA RISA TAVARES DE MORAES LOPES	932.567-0	SEMED UNIÃO DOS PALMARES	25 H
02	ELIANE BARBOSA DE LIMA	23.348-0	SEMED UNIÃO DOS PALMARES	25 H
03	ISABEL FERREEIRA	937.079-0	SEMED UNIÃO DOS	25 H

	CAMPOS		PALMARES	
04	JANE MARIA DA SILVA	929.914-9	SEMED UNIÃO DOS PALMARES	25 H
05	MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA	936.895-7	SEMED UNIÃO DOS PALMARES	25 H
06	ROSEANE ROCHA DE SOUZA	929.315-9	SEMED UNIÃO DOS PALMARES	25 H
Total de Carga Horária				150 H

Art. 2º – Recebemos os(as) servidores(as) do Município de **UNIÃO DOS PALMARES/AL**, constante no quadro abaixo para prestar seus serviços no Município de Maceió, por meio de cessão mútua:

SERVIDORES(AS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ				
Nº	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CH
01	CHRISTRIANE CLAUDIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	2223	ESC.MUN.DR.DENISSON MENEZES	25 H
02	DJEANE DE ARAÚJO SANTOS	7159	ESC.MUN.MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA	25 H
03	ELAINE DOS SANTOS COSTA	4488	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	40 H
04	MARIA BENEDITA DE LIMA	2316	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUE DA SILVA	25 H
05	MEIRE MARQUE DOS SANTOS	7183	ESC.MUUN. PE. SILVESTRE VREDEGOOR	25 H
06	ROSE MADALENA PEREIRA DA SILVA	4429	ESC. MUN. RUI PALMEIRA	20 H
Total de Carga Horária				150 H

Art. 3º – Cumpre a cada cessionário comunicar ao cedente a frequência mensal dos servidores cedidos, conforme estabelecido no **Convênio nº 010/2025**.

Art. 4º – Esta cessão mútua entre os partícipes terá seu término na finalização do mandato do Chefe do Executivo em 2028.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4D76A728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 070/2026, MACEIÓ/AL, 18 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 8.643/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste administrativo nos atos pertinentes à 6ª Etapa do referido certame;

CONSIDERANDO a prerrogativa e o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade, respeitando o princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** o **ANEXO I** da relação de candidatos **CLASSIFICADOS** por Instituição de Ensino e sede/SEMED, referente à 6ª Etapa do Processo Seletivo Interno (Edital nº 03/2023), constante na **Portaria nº 039/2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/02/2026, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo nº 6500.33464.2026**.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e anexos da referida Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B8F3F64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 071/2026, MACEIÓ/AL, 18 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 8.643/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº. 058/2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/03/2026, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo nº 6500.33464.2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7D0CEB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE CASSAÇÃO Nº. 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

APLICAR a **PENALIDADE** de **CASSAÇÃO** o requerente abaixo relacionado, conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	TERMO DE CASSAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
13000.99760.2025	H J L VANDERLEISORVETES - ME	10.290.660/0001-08	01/2026	111703

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E20A6D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0101/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
3500.19326.2023	ESTHER MARIA PEREIRA HOSOY	***.069.975-**
13000.133981.2024	MARIA QUITERIA SILVA DE BARROS	***.699.274-**
3500.59370.2022	MARIA GABRIELA ROCHA DA SILVA	***.657.764-**
3500.77160.2022	BRUNO CASSIO TORRES ALVES	***.751.744-**
3500.12702.2023	MARCOS GOMES RANGEL	***.731.997-**

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7B2590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5253/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, considerando as irregularidades do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5253/2025 do imóvel localizado na RUA MARQUÊS DO POMBAL, S/N, PONTA GROSSA, nesta cidade de Maceió/AL, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de Infração e como preceituam os arts. 27 e 28 da Lei Municipal 5318/03.

NOTIFICA o(a) proprietário(a), **RÁDIO PROGRESSO DE ALAGOAS LTDA.**, CNPJ: 12.275.673/0001-33, representante legal, para tomar ciência e se fazer presente a esta Diretoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Alexandre Passos, s/n, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, encaminhar e-mail para endemias.mcz@gmail.com ou entrar em contato através do whatsapp (82) 98227-0005 a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes das Leis Municipais 5.318/2003 e 6.545/2016.

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2025.

Gerência De Doenças Transmitidas Por Vetores E Animais Peçonhentos
NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO
Diretora De Vigilância Em Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B37F1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5262/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, considerando as irregularidades do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5262/2026 do imóvel localizado no(a) RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO, 200, PRADO, nesta cidade de Maceió/AL, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de Infração e como preceituam os arts. 27 e 28 da Lei Municipal 5318/03,

NOTIFICA o(a) proprietário(a), **FRG ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ: 23.533.450/0001-45, representante legal, para tomar ciência e se fazer presente a esta Diretoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Alexandre Passos, s/n, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, encaminhar e-mail para ccz-endemias@sms.maceio.al.gov.br, a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes das Leis Municipais 5.318/2003 e 6.545/2016.

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

Gerência Das Doenças Transmitidas Por Vetores E Animais Peçonhentos
NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO
Diretora de Vigilância em Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9AB83ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.8018.2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária para o processo abaixo descrito: **Processo nº 5800.8018.2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, por meio do comprasnet.

Maiores informações:
E-mail: smssuprimentosmaceio@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 18 de Março de 2026.

MURILO PEREIRA DA SILVA
Assessor Técnico
Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6815655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 015/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 9.522 de 21 de Julho de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) diárias, em favor das servidoras a seguir mencionadas, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº.5800.21232/2026.

Nome das beneficiárias:

1) SUZANGELA DORIA DE MENDONÇA

Matrícula: 974.919-5

Quantidade total de diárias: 03 (três)

Valor unitário da diária: R\$ 744,25 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Período de deslocamento: 24/03/2026 a 27/03/2026

Destino: Brasília - DF

Objetivo do deslocamento: Encontro Nacional PNAISM – 20 Anos, que será realizado entre os Dias 25 a 27 de Março de 2026, das 08h às 18h, em Brasília-DF.

2) ALAYDE RICARDO DA SILVA

Matrícula: 974.237-9

Quantidade total de diárias: 03 (três)

Valor unitário da diária: R\$ 744,25 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Período de deslocamento: 24/03/2026 a 27/03/2026

Destino: Brasília - DF

Objetivo do deslocamento: Encontro Nacional PNAISM – 20 Anos, que será realizado entre os Dias 25 a 27 de Março de 2026, das 08h às 18h, em Brasília-DF.

Data	Destino	Objetivo de deslocamento	Quant. Diárias
24/03/2026 a 27/03/2026	Brasília – DF	Encontro Nacional PNAISM – 20 Anos, que será realizado entre os Dias 25 a 27 de Março de 2026, das 08h às 18h, em Brasília-DF.	03 (três)
24/03/2026 a 27/03/2026	Brasília – DF	Encontro Nacional PNAISM – 20 Anos, que será realizado entre os Dias 25 a 27 de Março de 2026, das 08h às 18h, em Brasília-DF.	03 (três)
TOTAL DE DIÁRIAS			06 (seis)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)			R\$ 4.665,50

Dotação Orçamentária: Subação: 18.001.239609 - Fortalecer a Rede de Atenção Primária à Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias; Fonte de Recurso: 1.6.00.000201 - Atenção Primária.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1256D6D9

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO N° 6091/2026. /
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO N° 12000.66091/2025.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, pelo presente NOTIFICA a Sra. THEREZINHA DA SILVA VASCONCELOS, portadora do CPF/MF sob o n°. 729.669.044-53, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO N° 12000.66091/2025, decorrente de AUTO DE INFRAÇÃO N° 6091/2026, por imóvel abandonado com acúmulo de caramujos, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Providenciar a limpeza do imóvel no prazo de 15(quinze) dias e apresentar defesa com fotos na ALURB, no prazo de 15(quinze) dias úteis.
2. Os prazos supramencionado têm inícios com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis.
3. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 23 de Fevereiro de 2025.

SASHA ANNET NERI CÂMARA
Coordenadora Geral de Fiscalização, Cooperativas e Reciclados/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:82F46359

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO N°
32/2025. / PROCESSO N° 12000.139552.2025.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB, pelo presente NOTIFICA a empresa. CRISTAL VIDROS da existência do PROCESSO N° 12000.139552.2025, onde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO N° 32/2025, foi cominada a multa no valor de R\$ 36.768,48 (Tinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Nos Termos da Lei n°. 4.305/1994 art 9° e 19 e Lei Municipal n°. 4.548/1996 art 100.

Determinamos a notificação da autuada para pagar ou, querendo, interpor recurso no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento

ou da publicação da notificação, nos termos do **art. 190 da Lei Municipal n°. 4.548/1996.**

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente – ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:31D4D074

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO N°
4479/2023. / PROCESSO N° 6900.118419/2022.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. JOSÉ GILBERTO LEMOS FIGUEIREDO da existência do PROCESSO N° 6900.118419/2022, onde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO N° 4479/2023, foi cominada a multa no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nos Termos da Lei n°. 4.305/1994 art 9° e 19 e Lei Municipal n°. 4.548/1996 art 100.

Determinamos a notificação da autuada para pagar ou, querendo, interpor recurso no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento ou da publicação da notificação, nos termos do **art. 190 da Lei Municipal n°.4.548/1996.**

Maceió/AL, 24 de Fevereiro de 2026.

SASHA ANNET NERI CÂMARA
Coordenadora Geral de Fiscalização, Cooperativas e Reciclados/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F2D637DF

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO N°
5019/2024. / PROCESSO N° 6900.129313/2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB pelo presente NOTIFICA o Sr. ADALBERTO SILVA DOS SANTOS da existência do PROCESSO N° 6900.129313/2023, onde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO N° 5019/2024, foi cominada a multa no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nos Termos da Lei n°. 4.305/1994 art 9° e 19 e Lei Municipal n°. 4.548/1996 art 100.

Determinamos a notificação da autuada para pagar ou, querendo, interpor recurso no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento ou da publicação da notificação, nos termos do **art. 190 da Lei Municipal n°. 4.548/1996.**

Maceió/AL, 05 de Março de 2026.

SASHA ANNET NERI CÂMARA
Coordenadora Geral de Fiscalização, Cooperativas e Reciclados/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:672A7233

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO N°
6909/2026. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO N°
12000.1878/2026.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, pelo presente NOTIFICA IRMA VILA NOVA LTDA da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.1878/2026, aonde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6909/2026, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 23 de Fevereiro de 2026.

SASHA ANNET NERI CÂMARA

Coordenadora Geral de Fiscalização, Cooperativas e Reciclados/ALURB

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1EFEBB34

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 222.743.404-04, matrícula sob o n. 2706-5, ocupante do cargo de motorista, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e COMPARECER a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.16728.2026, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B747D7E7

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. OLINDINA MARIA DE SOUZA GALDINO, inscrita no CPF/MF sob o n. 411.033.434-91, matrícula sob o n. 19859-5, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e COMPARECER a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.129648.2025, bem como para assinar o termo de opção e tomar

ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4084CD8D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. NEUZA DOS SANTOS PEDROSA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.579.194-72, matrícula sob o n. 20549-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e COMPARECER a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.115333.2023, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0ACC0227

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. RITA DANIELA CORREIA DA COSTA, inscrita no CPF nº 020.945.294-36, para COMPARECER à sede desta Autarquia Previdenciária, a fim de tomar ciência acerca do andamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100.18853/2024, bem como para preencher a Declaração do Servidor, informando se percebe ou não benefício previdenciário por este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ou por outro regime previdenciário, e apresentar declaração de efetivo exercício do magistério, sob pena de arquivamento.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A78057B6

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **NEUSVALDA MOURA SILVA**, inscrita no CPF nº 777.288.744-20, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100.20343/2024**, bem como para que seja juntada aos autos declaração informando se já percebe ou não benefício previdenciário por este ou por outro Regime de Previdência, sob pena de arquivamento.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:23E057EB

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA GENUZA PINTO LIMA**, inscrita no CPF nº 314.425.444-49, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.1631/2026**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9BE0BF6E

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MICHELLY CATARINA DOS SANTOS FONTAN**, inscrita no CPF nº 050.905.654-73, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.68409/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AA2BBE0B

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **PAULO DE HOLANDA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 060.898.444-20, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.146125/2025**, bem como para que informe outros números de contato, sob pena de arquivamento.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8A34E92D

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ANTÔNIA MATILDE SARMENTO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 870.714.284-68, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.9722/2026**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3BA7E466

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **ALDENYS SÁ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 382.690.904-68, matrícula sob o n. 3790-7, ocupante do cargo de guarda municipal, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.144052.2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A33E9C4

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 163.949.414-68, matrícula sob o n. 935113-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.141320.2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC472A91

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **BERNARDINA MARIA DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 448.899.924-72, matrícula sob o n. 926279-2, ocupante do cargo de técnico em contabilidade, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.24113.2026**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:09BD9460

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114

da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 305.305.634-87, matrícula sob o n. 927324-7, ocupante do cargo de Professora, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.108365/2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A88129C

MACEIÓ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº. 0111/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais conforme art. 114 da Lei nº. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e, com fulcro no art. 94 da Lei nº. 4.973 de 31 de Março de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maceió), e o constante no Processo Administrativo nº 7000.33786.2026, e,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o plano de FÉRIAS regulamentares da SERVIDORA EFETIVA do MACEIÓ PREVIDÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e divulgar o Plano de Férias regulamentares dos servidores efetivos pertencentes ao **MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, referente ao exercício do ano de 2026, na conformidade do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor – Presidente
Maceió Previdência

ANEXO ÚNICO À PORTARIA DE Nº. 0111/2026, DE 19/03/2026.

PERÍODO AQUISITIVO					
Nome	Matrícula	Admissão	Período	Dias	Período Aquisitivo
Eliene de Lima Oliveira	939731-0	23/07/2012	23/03/2026 01/04/2026	A 10	2024/2025

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:24DE817A

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 12100.132072.2025.

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

ATUADO: LINDALVO SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 111.668.354-72
ENDEREÇO: RUA DONA TEREZA DE AZEVEDO.
NÚMERO: 898. BAIRRO: GUTA DE LOURDES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 26563
DEMAIS INFORMAÇÕES:

EMBARGO

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 015280. Regiões Administrativas: 03
Código do Fiscal: 50
Processo de Embargo: 12100.132072/2025
Anexo:
Representação de Embargo: 10/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9040DB56

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
 LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
 IPLAM
 EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 12100.139227/2025.**

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

AUTUADO: MARILUCIA ANDRADE DA SILVA.
CPF/CNPJ: 096.360.565-87
ENDEREÇO: RUA JOSE FREIRE MOURA.
NÚMERO: 45. BAIRRO: PONTA VERDE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 115567.
DEMAIS INFORMAÇÕES: LOTE 163

EMBARGO:

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 015082. Região Administrativa: 01.
Código do Fiscal: 64.
Processo de Embargo: 12100.139227/2025
Anexo:
Representação de Embargo: 02/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-IPLAM.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5CE4FEE9

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
 LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
 IPLAM
 EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 13100.36536/2025.**

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

AUTUADO: NICANOR COSTA NETO.
CPF/CNPJ: 087.667.974-20
ENDEREÇO: AVENIDA DEP HUMBERTO MENDES
NÚMERO: 110. BAIRRO: JARAGUÁ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 136072.
DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA 0017, LOTE 0882.

EMBARGO:

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 013238. Região Administrativa: 01
Código do Fiscal: 55
Processo de Embargo: 13100.36536/2025
Anexo:
Representação de Embargo: 80/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B8A09E2D

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
 LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
 IPLAM
 EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 13100.52288.2025.**

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

AUTUADO: HERBITEC
CPF/CNPJ: 07.724.553/0001-36
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR DURVAL DE GOIS MONTEIRO
NÚMERO: 171. BAIRRO: SANTO AMARO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 25046
DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA B,
DESMEMBRAMENTO NOVOHORIZONTE.

EMBARGO

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 013887. Regiões Administrativas: 03.

Código do Fiscal: 50

Processo de Embargo: 13100.52288/2025

Anexo:

Representação de Embargo: 110/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:335BDAEE

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 13100.5323.2025.

**DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO E USO DO SOLO.**

ATUADO: ANDRÉ GUSTAVO NUNES FEITOSA

CPF/CNPJ: 025.918.854-94

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO CANTUÁRIO.

NÚMERO: 359. BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 265837

DEMAIS INFORMAÇÕES: LOTEAMENTO POLICIA MILITAR.

EMBARGO

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 013957. Regiões Administrativas: 02

Código do Fiscal: 51

Processo de Embargo: 13100.5323/2025

Anexo:

Representação de Embargo: 65/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:18FF46A8

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 13100.56167.2025.

**DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO E USO DO SOLO.**

AUTUADO: AL L DE ALMEIDA LTDA

CPF/CNPJ: 52.942.931/0001-02

ENDEREÇO: AVENIDA DEP EDSON LINS

NÚMERO: N/C BAIRRO: SERRARIA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 281931

**DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA A LOTE 10,
LOTEAMENTO RECANTO.DA SERRARIA.**

EMBARGO

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 015111. Regiões Administrativas: 05.

Código do Fiscal: 52

Processo de Embargo: 13100.56167/2025

Anexo:

Representação de Embargo: 78/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B75D59FE

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 13100.62089.2025.

**DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO E USO DO SOLO.**

ATUADO: CLETO JOSE DA SILVA

CPF/CNPJ: 506.872.204-91

ENDEREÇO: RUA ENG DEMOCRITO BARROCA

NÚMERO: 259. BAIRRO: IPIOCA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 242895

**DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA Q, LOTE 19,
LOTEAMENTO SAUACUHY.**

EMBARGO

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 015052. Regiões Administrativas: 08

Código do Fiscal: 64

Processo de Embargo: 13100.62089/2025

Anexo:

Representação de Embargo: 112/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4356F6E3

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 3100.108374/2023.

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

AUTUADO: ANÁLIA MARIA DA SILVA.

CPF/CNPJ: 436.205.744-72

ENDEREÇO: RUA JOSÉ REIS DE CAMPOS

NÚMERO: 13. BAIRRO: JACINTINHO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1013161.

DEMAIS INFORMAÇÕES: LOTE 13, COMPLEMENTO A, CONJUNTOCOHAB JACINTINHO, C. BRANCO.

EMBARGO:

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 013065. Região Administrativa: 05

Código do Fiscal: 52.

Processo de Embargo: 3100.108374/2023

Anexo:

Representação de Embargo: 53/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7D03D9A5

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPLAM Nº. 002, MACEIÓ/AL, 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a classificação, definição, ordenamento dos pavimentos em edificações, bem como sobre parâmetros urbanísticos aplicáveis à análise e ao licenciamento urbanístico no âmbito do Município de Maceió.

O SECRETÁRIO-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, incisos II, XIV, XV e XXII, do Decreto Municipal n. 10.105, de 2025,

CONSIDERANDO que compete ao IPLAM o planejamento, a coordenação e a execução do licenciamento urbanístico no Município de Maceió, nos termos da legislação que rege sua estrutura organizacional, cabendo ao Secretário-Presidente supervisionar, coordenar e normatizar internamente as atividades da entidade, com vistas à eficiência e à coerência institucional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor do Município de Maceió (Lei n. 5.486/2005), em especial no art. 177, que atribui ao órgão municipal de planejamento urbano a competência para orientar a aplicação dos parâmetros urbanísticos, e no Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió (Lei n. 5.593/2007), notadamente nos arts. 21, 23, 158, 423, 427, 428, 429, 430 e 431, que disciplinam a classificação e o tratamento dos pavimentos, dos elementos construtivos e dos parâmetros de uso e ocupação do solo, cuja aplicação uniforme é pressuposto da atuação administrativa legítima;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 9.784/1999, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal, consagra os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, impondo à Administração o dever de tratar de forma isonômica situações equivalentes e de assegurar previsibilidade e coerência em suas decisões;

CONSIDERANDO que o princípio da segurança jurídica, expresso no art. 30 da Lei Federal n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), determina que as autoridades públicas motivem suas decisões com base na necessidade e adequação da medida, levando em conta as consequências práticas e o histórico de orientações administrativas consolidadas, vedada a revisão de entendimentos sem a devida justificativa institucional;

CONSIDERANDO que o art. 2º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei Federal n. 9.784/1999 estabelece o dever de interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquela estritamente necessária ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que foram produzidos, no âmbito do IPLAM, pareceres jurídicos, despachos administrativos e alinhamentos técnicos que consolidaram linhas interpretativas reiteradas acerca da aplicação da legislação urbanística, as quais, embora tecnicamente fundamentadas, permanecem dispersas e não formalizadas como diretriz institucional de caráter geral;

CONSIDERANDO que a ausência de consolidação formal desses entendimentos tem gerado assimetria informacional entre os administrados, comprometido a isonomia de tratamento entre requerentes em situações equivalentes e ampliado o risco de judicialização decorrente de decisões divergentes sobre matéria técnica de natureza objetiva;

CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa possui natureza técnico-interpretativa, destinando-se a uniformizar critérios operacionais para a aplicação da legislação urbanística vigente, sem inovar na ordem jurídica externa nem criar obrigações ou restrições além das já previstas nas normas de hierarquia superior, operando, portanto, no âmbito da competência normativa interna do IPLAM.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios técnicos para a classificação, definição e ordenamento dos pavimentos das edificações, bem como parâmetros urbanísticos específicos aplicáveis à análise e ao licenciamento urbanístico de empreendimentos residenciais, não residenciais e de uso misto.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa destinam-se a orientar a atuação técnica dos servidores e setores responsáveis pela análise urbanística, sem prejuízo da observância das normas urbanísticas, edilícias, ambientais e demais legislações setoriais vigentes.

Art. 3º A aplicação desta Instrução Normativa restringe-se aos parâmetros urbanísticos, não abrangendo normas relativas à acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, meio ambiente ou outras legislações específicas.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS PAVIMENTOS

Art. 4º Para fins de análise urbanística, os pavimentos das edificações classificam-se da seguinte forma:

I – Pavimento Subsolo: plano de piso localizado abaixo da cota de referência do meio-fio, situado abaixo do pavimento térreo ou pilotis, cuja laje de cobertura não ultrapasse 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

II – Pavimento Pilotis: primeiro plano de piso da edificação em relação à cota de referência do meio-fio, com espaço livre destinado ao uso comum, admitindo-se área de construção fechada de até 40% (quarenta por cento) da projeção da lâmina do pavimento tipo.

III – Pavimento Térreo: primeiro plano de piso da edificação em relação à cota de referência do meio-fio, admitida a implantação de unidades autônomas.

IV – Pavimento Sobreloja: plano de piso destinado a atividades não residenciais, situado imediatamente acima do pavimento pilotis ou térreo, sendo admitido para comércio/ serviços, devendo ser observado os usos específicos conforme a lei e as regulamentações.

V – Pavimento Garagem: plano de piso destinado exclusivamente à guarda de veículos, obrigatoriamente vazado em todo o seu perímetro.

VI – Pavimento Estacionamento ou Lazer: plano de piso destinado à guarda de veículos ou à implantação de áreas de lazer, vedada a mistura de usos, obrigatoriamente vazado em todo o seu perímetro, devendo sua cobertura corresponder exclusivamente à projeção do pavimento tipo imediatamente superior.

VII – Pavimento Mezanino: plano de piso intermediário, exclusivamente de uso comum, admitindo-se área de construção fechada de até 50% (cinquenta por cento) da área da lâmina do pavimento tipo e uso da parte descoberta da lâmina para atividades comuns.

VIII – Pavimento Tipo: plano de piso destinado à implantação de unidades autônomas, computado para fins de cálculo do recuo progressivo e demais parâmetros urbanísticos para respectiva zona urbana;

IX – Pavimento Cobertura: último plano de piso da edificação, com área máxima coberta correspondente a 70% (setenta por cento) da taxa de ocupação aplicável ao pavimento tipo, podendo ser destinado a área comum ou privativa do empreendimento, ressalvadas as disposições específicas relativas à existência de pavimento garagem na edificação.

§1º Os pavimentos serão computados para fins de cálculo do recuo progressivo nos termos da legislação vigente.

§2º Será admitida a implantação de apenas um pavimento de cada uma das tipologias previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII por edificação.

§3º Admite-se utilização do plano de cobertura da edificação como espaço comum descoberto, destinado exclusivamente ao uso coletivo do empreendimento, condicionada, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – o plano de cobertura deverá permanecer integralmente descoberto, vedada a execução de qualquer elemento de cobertura, inclusive pergolados ou estruturas similares, admitindo-se apenas guarda-corpos e muretas de segurança;

II – é vedado o acesso ao plano de cobertura por meio de elevador de uso comum da edificação, observada a acessibilidade nos termos da legislação pertinente;

III – é vedada a destinação do espaço a uso privativo ou a sua vinculação a unidade autônoma específica;

IV – os elementos construtivos do plano de cobertura deverão respeitar os limites de gabarito da respectiva zona urbana, sendo vedada qualquer solução que implique, direta ou indiretamente, acréscimo de altura não previsto na legislação urbanística vigente.

CAPÍTULO III DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE NATUREZA TÉCNICA

Art. 5º Considera-se laje técnica o elemento construtivo destinado exclusivamente à instalação de equipamentos técnicos da edificação.

§1º A laje técnica deverá estar obrigatoriamente identificada e caracterizada no projeto arquitetônico desde o protocolo inicial, com indicação expressa de sua finalidade, apresentando elementos construtivos restritos exclusivamente à manutenção técnica.

§2º É vedada a alteração posterior de uso da laje técnica, sendo proibida sua conversão em área habitável, varanda, sacada, área de lazer ou qualquer outro uso diverso, sob pena de não concessão ou perda de Habite-se.

§3º Atendidos os critérios deste artigo, a laje técnica poderá projetar-se sobre os recuos mínimos sem que tal projeção seja caracterizada como avanço compensatório para fins da legislação urbanística vigente.

Art. 6º. Havendo incidência de faixa de domínio ou de faixa non aedificandi sobre o imóvel, a aplicação dos recuos urbanísticos previstos na legislação municipal terá início após o término integral da faixa non aedificandi.

Parágrafo Único. A faixa non aedificandi não se confunde com recuo urbanístico, constituindo restrição administrativa autônoma, prévia e não compensável, que deverá ser integralmente respeitada antes da incidência dos parâmetros de afastamento estabelecidos na legislação urbanística.

Art. 7º Nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 5.593/2007, quando um lote estiver fisicamente confrontante com outra zona urbana de parâmetros distintos, e a divisa do lote fizer contato direto com o limite dessa zona lindeira, poderá ser admitida a aplicação dos parâmetros urbanísticos da zona confrontante, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – a aplicação dos parâmetros da zona lindeira será requerida pelo requerente eliminar-se a adoção integral dos parâmetros da zona escolhida, salvo quando se aplicar a hierarquia entre zonas;

II – a solicitação deverá ser instruída com representação gráfica que demonstre a relação física de lindeiridade entre o lote e a zona de maior permissividade, com indicação das divisas e cotas pertinentes;

III – a decisão será emitida por meio de parecer instruído tecnicamente fundamentado, com registro no processo administrativo, e aprovação expressa do Diretor-Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano e Ambiental, não constituindo precedente automático para outros imóveis.

Parágrafo Único. A aplicação dos parâmetros da zona lindeira fica condicionada à inexistência de Corredor de Atividades Múltiplas (CAM) delimitando a transição entre as zonas, hipótese em que os parâmetros do Corredor prevalecerão nos termos do art. 21, §3º, da Lei Municipal nº 5.593/2007.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os itens de natureza estritamente documental, cuja atualização não comprometam a avaliação técnica do projeto arquitetônico, tais como certidões de ônus reais, documentos de regularidade fiscal e similares, não serão objeto de pedido de renovação durante as etapas de análise técnica do projeto, devendo estar válidas apenas na abertura do processo administrativo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 31128543

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM LIBERAÇÃO DE EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 13100.15271/2025.

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

AUTUADO: CONSENCO EDIFICAÇÕES E
INCORPORAÇÕES TUCCI.
CPF/CNPJ: 14.898.243/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE ALVARO CALHEIROS
NÚMERO: S/N BAIRRO: JATIÚCA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 123463.
DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA 39 LOTE 12,
DESMEMBRAMENTO.MARILU.

LIBERAÇÃO DE EMBARGO:

Fica liberado o embargo da obra em questão, publicado no D.O.M. em nome de CONSENCO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES TUCCI CAVALCANTE, CPF/CNPJ: 14.898.243/0001-01, haja vista o proprietário de o imóvel ter atendido o que determina a Lei Municipal de n.º 5593 de 08/02/2007, através expedição de a licença edilícia a seguir.

Dados da Licença Edilícia:

Natureza: Alvará de Licença Número: 280/2025

Beneficiário: CONSENCO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES TUCCI

CAVALCANTE.

CPF/CNPJ: 14.898.243/0001-01

Processo: 13100.131343/2024

Data de expedição: 29 de Maio de 2025

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 013087. Região Administrativa: 01

Código do Fiscal: 61

Processo de Embargo: 13100.15271/2025

Anexo:

Representação de Embargo: 20/2025 - DFALF

Representação de Liberação de Embargo: 01/2025 – DFOPU

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 493B9EAD

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 015084/2025. / PROCESSO DE Nº 12100.143063/2025.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA-IPLAM e por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **RESIDENCIAL MAISON LILY LAGES SPE LTDA**, CPF/CNPJ: 60.774.375/0001-30, referente ao imóvel situado na: AV. ALVARO OTACILIO S/N, Qd. 0149, Lote 0192, Bairro: PONTA VERDE, inscrição imobiliária: 119161, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015084 de 17 de Dezembro de 2025**, considerando a irregularidade: MEDIDAS DE SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO PASSEIO, conforme estabelecido no **Art. 593, 595 §3º, 595 §4º** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 643, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO

Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 0BA6BB6D

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 015405. / PROCESSO DE Nº 12100.94684/2025.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA-IPLAM e por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **ACERB GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**, CPF/CNPJ: 36.485.985/0001-09, referente ao imóvel situado na: AV. HAMILTON DE BARROS SOUTINHO Nº 603, Bairro: JATIÚCA, inscrição imobiliária: 122385, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a

contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015405 de 25 de Agosto de 2025**, considerando a irregularidade: SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, conforme estabelecido no **Art.637 inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638 inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO

Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:84691C2D

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015364. / PROCESSO Nº 12100.30101.2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **KENNED ANDERSSON TÁRGINO BORBA**, CPF/CNPJ: 110.846.914-00, referente ao imóvel situado na: RUA JOÃO CORREIA DA COSTA, S/N, LOT. MONTE BELLO I, LOTES 1 e 2 Bairro: ANTARES, inscrição imobiliária: 2900348 nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015364 de 10 de Março de 2026**, considerando a irregularidade: OBRA SEM ALVARÁ, conforme estabelecido no **Art. 637 Inc. I**, da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, Inc. III bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B1445E14

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015613. / PROCESSO Nº 12100.29756.2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **CIRO RAMOS DA SILVA**, CPF/CNPJ: 384.135.584-68, referente ao imóvel situado na: PRAÇA DO PIRULITO, Nº 261 Bairro: CENTRO, inscrição imobiliária: 1434 nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015613 de 11 de Março de 2026**, considerando a irregularidade: MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme estabelecido no **Art. 10**, da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 643 bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5592/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AB9450A8

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015660. / PROCESSO Nº 12100.29369.2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **TELMA MARIA DA COSTA**, CPF/CNPJ: 648.777.774-49, referente ao imóvel situado na: AV. MUNIZ FALCÃO, Nº 806 Bairro: BARRO DURO, inscrição imobiliária: 1020467, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015660 de 06 de Março de 2026**, considerando a irregularidade: CONSTRUÇÃO SEM ALVARÁ, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AB813F25

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23004. / PROCESSO Nº 12100.30382.2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 111.209.164-53, referente ao imóvel situado na: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 349 Bairro: PONTA DA TERRA, inscrição imobiliária: 117886, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 23004 de 10 de Março de 2026**, considerando a irregularidade: OBRA SEM ALVARÁ, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BFE89C32

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.0031191.2026.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ALICC comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA

REMUME/2024, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **PROCESSO Nº 5800.0031191.2026**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa. Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprimido o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B37F00B8

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.61317.2025.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ALICC comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **PROCESSO Nº 5800.61317.2025**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa. Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprimido o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4799E840

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.30537.2026.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ALICC comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA

REMUME/2024, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **PROCESSO Nº 5800.30537.2026**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa. Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprimido o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8D50A29C

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0106/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.107939/2025.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA SERRA MAR
LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS que fazem parte do rol de medicamentos padronizados, integrantes da REMUME 2024, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 05: R\$ 0,05

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5E55A5DD

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0107/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.107939/2025.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: SCIENCE MEDICAL DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 51.221.610/0001-56.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS que fazem parte do rol de medicamentos padronizados, integrantes da REMUME 2024, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 07: R\$ 0,2099; Item 08: R\$ 0,2099.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1C813041

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0110/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.107939/2025.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA CASTELI
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 43.829.137/0001-66.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS que fazem parte do rol de medicamentos padronizados, integrantes da REMUME 2024, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 16: R\$ 1,57

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:237A4196

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0111/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.107939/2025.

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: GIRASSOL
REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº
56.982.062/0001-09.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de
empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
que fazem parte do rol de medicamentos padronizados, integrantes da
REMUME 2024, para atender à necessidade da Secretaria Municipal
de Saúde.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 21: R\$ 0,61; Item 35:
R\$ 1,62; Item 36: R\$ 5,84.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de
preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,
desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data
sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió -
DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21
do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D0CA2DCB

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0115/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.107939/2025.

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: UNIÃO QUÍMICA
FARMACÊUTICA NACIONAL S/A,** inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 60.665.981/0009-75

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de
empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
que fazem parte do rol de medicamentos padronizados, integrantes da
REMUME 2024, para atender à necessidade da Secretaria Municipal
de Saúde.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 34: R\$ 0,98.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de
preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,
desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data
sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió -

DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21
do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AA64E030

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0118/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12500.523/2026.

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA I. M. P. CÂMARA
LTDA -ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.548.258/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa
especializada no FORNECIMENTO DE FRALDAS
DESCARTÁVEIS (item fracassado no PE nº 188/2025).

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 01: R\$ 1,38.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de
preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,
desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data
sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió -
DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21
do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:56FAD4F7

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
066/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0187/2025. - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.92954/2025.

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

FORNECEDOR REGISTRADO: APG COMERCIAL LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.182.918/0001-06.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa
especializada no FORNECIMENTO DE CORRELATOS integrantes
da RECOR 2024, para atender à necessidade da Secretaria Municipal
de Saúde.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 16: R\$ 0,55.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9E2A8155

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO,
REFERENTE AO 2º(SEGUNDO) REAJUSTE, AO TERMO DO
CONTRATO DE Nº. 0340/2023. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 11300.137718/2025.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.734.571/0001-50, doravante denominado **LOCATÁRIO**; E a empresa **BDF NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.615.672/0001-26 e a empresa **MCDB ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.815.525/0001-92, doravante denominadas **LOCADORES**;

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, referente ao 2º reajuste do valor contratual. O reajuste do valor do Contrato nº. 0340/2023 com base no IGPM previsto na cláusula 3.3 do contrato, para o último período de 12 meses de 07/2024 a 06/2025. O cálculo foi realizado com base ao índice de correção no período de 1,04386620%.

A Alteração do nome da empresa contratada, devido alteração contratual realizada em 23/09/2025, onde possuía a razão social como **T DE LIMA SARMENTO EIRELI EPP**, passando a ser denominada a razão social como **MCDB ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Av. Hamilton de Barros Soutinho, nº 333, Sala 02, Jatiúca, Maceió – AL, Cep 57035-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.815.525/0001-92 e Constituído por Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600189913.

DO 2º REAJUSTE DO VALOR : O cálculo foi realizado com base ao índice de correção no período de 1,04386620%, para o último período de 12 meses de 07/2024 a 06/2025, passando o valor corrigido de R\$ 87.859,28 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 91.713,33 (noventa e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento deste aditivo ocorrerá pelas rubricas, conforme abaixo: **UNIDADE GESTORA: 23001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA; 0001 – GESTÃO GERAL; AÇÃO: 2046 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2046.204609 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESA: 30.90.39.10-LOCAÇÃO DE IMÓVEL; FONTE DE RECURSO: 1751000000 - RECURSOS PRÓPRIOS TIP.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificados pelo presente instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9E7896AF

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO
DO CONTRATO DE Nº. 079/2024. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.6821/2026.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.810/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ATIVA SYSTEM BRASIL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.206.305/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**;

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato de nº. 079/2024, que tem objeto a prestação de serviços de segurança e monitoramento, com instalação e manutenção do sistema de vigilância sistema de comodato (composto por 407 kit), a serem executados nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo do Pregão Eletrônico nº 189/2023 – CPL/ALICC).

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do seu vencimento, em 19/03/2026.

DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR:ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ:06.206.305/0001-30; **PLANO DE TRABALHO:** 12.368.0010.4553.0009 - FORTALECER A GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.122.0001.4593.0009 - MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMED; **FONTE:** 1.500.001001 – MDE; 1.540.000120 FUNDEB GERAL 1.541.000121 VAAF; **ELEMENTOS:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **SUBELEMENTOS:** 33.90.39.77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/ MONITORADA/ RASTREAMENTO; **MODALIDADE:** 12 - PREGÃO ELETRÔNICO; **GRUPO:** 003 - DESPESAS CORRENTES.

DA RESSALVA DE REAJUSTE: As partes acordam que a assinatura do presente Termo Aditivo, ou mesmo a ausência de solicitação o imediata de reajuste na data-base prevista, não implica em renúncia ou preclusão ao direito da empresa de pleitear, a qualquer tempo durante a vigência contratual, o reajuste dos valores pactuados, desde que observados a periodicidade mínima anual e os critérios de cálculo estabelecidos na Cláusula de Reajuste, ou ainda, a revisão dos valores por desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 079/2024 não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E8EF69

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 003/2026. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.53834/2025.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP E A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TIRO ESPORTIVO-FALT, inscrito no CNPJ de nº 24.167.868/0001-49.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem o objetivo de promover o desenvolvimento do tiro esportivo em suas diversas modalidades, fomentando a pratica esportiva no âmbito estadual.

DO VALOR: O Valor do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 130002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE; AÇÃO – 27 812 0023 – FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS; SUBAÇÃO – 411209 – FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS; NATUREZA DE DESPESAS - 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO - 1.5.01.000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento terá início em abril de 2026 com término em dezembro de 2026.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Março de 2025.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F94FED28

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 004/2026. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.53834/2025.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP E O INSTITUTO CAMINHAR MELHOR, inscrito no CNPJ de nº 43.134.521/0001-44.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento visa promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das crianças com espectro autista e suas famílias através de ações na área de saúde, assistência social, educação, esporte e lazer.

DO VALOR: O Valor do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13002 -FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE; AÇÃO –27 812 0023 –FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS; SUBAÇÃO -411209 –FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS; NATUREZA DE DESPESAS - 33.50.43 –SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO - 1.5.01.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá início a partir da liberação do recurso com término 04 (quatro) meses após o aporte financeiro,.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Março de 2025.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E6CDC155

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 055/2026. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12700/39760/2025.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, e a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (6), especificado no Termo de referência, anexo do edital de Pregão nº 069/2024, que é parte integrante desta ata.

DO VALOR: O Valor do presente TERMO DO CONTRATO é de R\$ 60.984,20 (Sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.002.08.245.0006.2246.09 - OFERTAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.6.60.000315 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.002.08.245.0006.2231.09 - OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.6.60.000314 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.002.08.245.0006.2214.09 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.7.20.000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.002.14.306.0008.4521.09 – PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL COM ENFOQUE INTERSETORIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.7.20.000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.002.08.245.0006.2219.09 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.6.60.000309 - COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP – RUA; PROGRAMA DE

TRABALHO: 14.002.08.245.0006.2227.09 - OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.7.20.000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.002.08.245.0006.2290.09 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 2.6.61.000360 - SEC. EST. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL - SEADES;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

SILVANA MARIA MACÁRIO MOURA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974328-6

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A1B4B3DC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 057/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13400.9666/2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC** doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação referente à prestação de serviços de fornecimento de solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização), incluindo a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento peças e suprimentos necessários (tonners, impressoras laser (mono e colorida), cartões-crachás, cabeça de impressão, (EXCETO PAPEIS TIPO: A0, A1, Carta, A4, A3, Ofício I/II).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

VALOR MENSAL: R\$ 214,90 (Duzentos e quatorze reais e noventa centavos);

VALOR ANUAL: R\$ 2.578,80 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 430001 - UNIDADE GESTORA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS (SEMINC); **FUNÇÃO:** 04-ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL; **SUBAÇÃO:** 453009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; **FONTE RECURSO:** 1.5.00.000001; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:29962D0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT **PORTARIA Nº. 053/2026, MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE MACEIÓ - DMTT, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 8.159/1991**, que institui a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)** do **Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió - DMTT**, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação, seleção, guarda e eliminação de documentos produzidos e recebidos pelo órgão.

Art. 2º- Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

- I-Avaliar os documentos produzidos e recebidos pelo órgão;
- II- Aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos;
- III-Identificar documentos de valor permanente para preservação;
- IV- Propor a eliminação de documentos que já cumpriram seus prazos de guarda;
- V- Elaborar listagens, termos e editais referentes à eliminação de documentos;
- VI- Orientar os setores do órgão quanto à correta gestão documental.

Art. 3º- A participação na CPAD instituída por esta Portaria será considerada de caráter estritamente administrativo e de relevante interesse público, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional, gratificação, vantagem pecuniária ou indenização aos seus membros.

Parágrafo Único. As atividades desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias inerentes aos respectivos cargos.

Art. 4º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Nome: Anannda Régia Barboza da Silva, matrícula nº 26695-7
Cargo: Coordenação Geral de Governança, Administração e Gestão Interna

Membro:

Nome: Arthur Emanuel Alves Teixeira, matrícula nº 462017-8
Cargo: Gerência Técnica de Tecnologia e de Comunicações

Membro:

Nome: Ivete Maria Torres Silva, matrícula nº 019745-9
Cargo: Agente de Fiscalização

Membro:

Nome: Patrícia dos Santos Oliveira Lopes, matrícula nº 473143-3
Cargo: Assessora Técnica

Art. 5º- A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores do órgão sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente/DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CE70EAC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO – DMTT**

PORTARIA Nº 054/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº. 9.489, Maceió/AL, de 07 de julho de 2023 e da Lei Delegada Municipal nº 05, de 18 de abril de 2023 que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **SUZANY OLIVEIRA LOPES DA ROCHA**, portadora da matrícula de nº. 982450-2, para atuar como **GESTORA** do Contrato de nº. 9912475551, celebrado entre a **EMPRESA PÚBLICA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0004-56.

Art. 2º - Permanecem as demais atribuições já dispostas por meio da Portaria nº 0284, de 06 de junho de 2025, para as demais atribuições referentes ao Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E6E495E3

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 028/2026.**

Dispõe sobre a publicação do extrato da reunião ordinária de março de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal no 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às discussões e deliberações ocorridas nas reuniões ordinárias do CMDCA,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMDCA ocorrida em 08 de janeiro de 2026, que aprovou a publicação do extrato das reuniões ordinárias a partir de janeiro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o extrato da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maceió ocorrida em 12 de março de 2026, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA

ANEXO I

EXTRATO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MACEIÓ

DATA: 12 de março de 2026 (quinta-feira)
HORÁRIO: 09h em primeira convocação e 09h30 em segunda convocação
- Início: 09h30min
- Término: 11h25min
LOCAL: sede do CMDCA, localizada na SEMDES
PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO: Thaís Mendes Cavalcante
ASSESSORIA TÉCNICA: Ana Couto e Mabel Araújo

PAUTA E DELIBERAÇÕES:

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2026
DELIBERAÇÃO: Ata aprovada por unanimidade.

2. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMDCA
DELIBERAÇÃO: Cada comissão permanente deverá elaborar seu calendário de reuniões mensais, com, no mínimo, uma reunião por mês, e encaminhar a decisão ao CMDCA para publicação no Diário Oficial do Município.

3. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO: Foi aprovada, por unanimidade, a criação da página do CMDCA no site da Prefeitura de Maceió, com o objetivo de iniciar uma comunicação mais eficaz com a população, bem como realizar a divulgação das etapas relacionadas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO DO CMDCA EM GRANDES EVENTOS DE MACEIÓ
DELIBERAÇÃO: Encaminhar ofício à Prefeitura de Maceió para tratar de questões relacionadas às crianças e aos adolescentes nos grandes eventos realizados no município, com destaque para a discussão sobre a classificação indicativa de cada evento, conforme o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

5. COMISSÃO DE VISITAS
DELIBERAÇÃO: Não houve apresentação de pareceres de visitas. Assim, aguardam a realização de visita as seguintes entidades: Associação Show de Bola (Novo Registro), Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Alagoas – IEL (Renovação), Fundação Assistencial e Cultural Antônio Gouveia (Renovação), Associação Beneficente das Famílias do Complexo Benedito Bentes – Zapt Saúde (Renovação), Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais – AAPPE (Registro de Programa), Instituto Feminista Jarede Viana (Renovação), Lar da Menina (Renovação), Secretariado de Assistência Social – Novo Juvenópolis (Renovação), Serviço de Promoção e Bem-Estar Comunitário – SOPROBEM (Registro de Programa), Centro Socioeducativo Deus Proverá (Renovação), Instituto Beneficente Belém (Novo Registro) e Associação Nossa Senhora da Santíssima Trindade (Novo Registro).

6. PROCESSOS DO SUPE
6. PROCESSOS DO SUPE
DELIBERAÇÕES:

- Processo 1 (denúncia): Formação de comissão de sindicância para apuração dos novos elementos apresentados.

- Processo 2: Encaminhar a demanda para estudo pela Comissão de Visitas, Cadastramento e Promoção dos Direitos da Criança e do

Adolescente, sendo o parecer apresentado ao Plenário do CMDCA para deliberação.

•

Processo 3: Encaminhar a demanda para estudo pela Comissão de Avaliação de Convênios e Projetos, sendo o parecer apresentado ao Plenário do CMDCA para deliberação.

7. ASSUNTOS DIVERSOS

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, o envio de solicitação ao Conselho Municipal de Educação – COMED, requerendo informações sobre o cronograma de reuniões, o funcionamento, entre outros aspectos, uma vez que, desde o envio da nova representação do CMDCA junto ao COMED, não foram recebidas informações sobre o andamento dos encontros.

CONSELHEIRAS(OS) DO CMDCA PRESENTES

GOVERNO	
SECRETARIA	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES	Thaís Mendes Cavalcante
Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR	Talita Krislane da Silva
SEFAZ	Graciana Alécio Silva Dias
Secretaria Municipal de Esportes – SEMESP	Thiago de Oliveira Ricalde
SOCIEDADE CIVIL	
ENTIDADE	REPRESENTANTE
Fundação João Paulo II/Casa Dom Bosco	Ingrid Caroline de Araújo Caetano
Instituto Alvorada	Edvaldo Carlos de São Pedro
O Consolador	Nelma Lúcia dos Santos Silva
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AL	Beatriz Vieira Gaia de Carvalho
Instituto Amigos da Sopa de Alagoas - IASAL	Tibério Jorge da Silva Vera Cruz

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D21F8CFF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 013/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 18/03/2026,

RESOLVE,

Homologar a inscrição da seguinte entidade:

Número do Processo	Entidades
342/2024	Instituto Caminhar Melhor

Maceió – AL, 18 de Fevereiro de 2026.

KELY CRISTINA LOPES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F11CB4E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 014/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 18/03/2026,

RESOLVE:

***Aprovar** o Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, com as seguintes **recomendações e condicionalidades:**

Recomendações para elaboração do RAG 2025:

- *Continuar especificando as atividades dos CRAS e CREAS de forma detalhadas;
- *Continuar construindo análise dos dados qualitativa, destacando o impacto das metas com os resultados alcançados;
- *Destacar os dados da Vigilância Socioassistencial de forma mais detalhada por serviço/ações.
- *Apresentar em todos os serviços os PONTOS FACILITADORES /DIFICULTADORES/PROPOSTAS PARA SUPERAÇÃO;
- *Que na tabela de execução dos recursos do Relatório Anual de Gestão-RAG 2025 esteja detalhado por serviço os orçamentos previstos com suas fontes de financiamento e o percentual do que foi gasto.

Condicionalidades:

- *Que o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 seja apresentado e apreciado pelo CMAS no primeiro SEMESTRE de cada ano;
- *Que a partir desta resolução a construção dos próximos Relatórios Anuais de Gestão – RAG sigam o determinado nesta resolução.

Maceió – AL, 18 de Fevereiro de 2026.

KELY CRISTINA LOPES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:10329FB3

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ - CODIM RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL – 2026

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ – CODIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.629, de 19 de abril de 2017, pelo Regimento Interno do CODIM, bem como pela Resolução CODIM nº 001/2026, de 19 de janeiro de 2026,

TORNA PÚBLICO o resultado das entidades habilitadas para participação no processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, gestão 2026/2030.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral, mantém-se integralmente o resultado anteriormente divulgado.

ENTIDADES HABILITADAS:

- 1• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VILLAGE CAPRESTE II
- 2• ASSOCIAÇÃO DE PESSOA COM CÂNCER
- 3• ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ
- 4• CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
- 5• INSTITUTO ALVORADA AL
- 6• INSTITUTO AMIGOS DA PERIFERIA
- 7• INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS
- 8• INSTITUTO BENEFICENTE BELÉM
- 9• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS SOCIAIS E CULTURAIS – IDESC
- 10• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL
- 11• ONG VIVA MUNDAÚ
- 12• SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS
- 13• SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

Maceió/AL, 19 de Março de 2026.

QUÉZIA FREITAS PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CA3686D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E AGRICULTURA / PROCESSO Nº:
02150008/2024.

PARECER
PROCESSO Nº: 02150008/2024.
PROJETO DE LEI Nº: 46/2024

EMENTA: CRIA O SELO LILÁS DE RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS ATUANTES NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

AUTOR (A): VEREADORA TECA NELMA
RELATOR (A): VEREADOR MILTON RONALSA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 46/2024, de autoria da Vereadora Teca Nelma, que institui o Selo Lilás, destinado a reconhecer empresas privadas que desenvolvem ações, programas e práticas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e à promoção da equidade de gênero.

A proposta estabelece critérios para concessão do selo, prazos de validade, requisitos de renovação e atribuições da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Compete a esta Comissão examinar os impactos da matéria no âmbito empresarial e produtivo de Maceió.

II – ANÁLISE

A iniciativa é positiva por incentivar a responsabilidade social e o engajamento do setor privado em ações que valorizem a mulher e contribuam para prevenir a violência. Trata-se de reconhecimento voluntário, sem impor obrigações ou custos às empresas.

Os critérios definidos na lei — como programas de capacitação, apoio a mulheres vítimas de violência, promoção de igualdade salarial e boas práticas internas — são compatíveis com rotinas de gestão já adotadas por muitas instituições.

Além disso, o selo fortalece a imagem das empresas comprometidas com princípios éticos e sociais, sem gerar impacto econômico negativo para o setor produtivo. A proposição encontra-se dentro da competência legislativa municipal, não acarretando conflitos jurídicos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura **manifesta-se favoravelmente à aprovação** deste Projeto de Lei, considerando-o adequado, viável e de relevante interesse social. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de novembro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador

VOTOS A FAVOR:
David Empregos
Neto Andrade

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B21AC26

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E AGRICULTURA PROCESSO Nº:
05200042/2025.

PARECER
PROCESSO Nº: 05200042/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 254/2025

EMENTA: CRIA O SELO AMIGO DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM O OBJETIVO DE RECONHECER AÇÕES E PARCERIAS QUE CONTRIBUAM PARA A VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR (A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR (A): VEREADOR MILTON RONALSA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 254/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que institui o selo “Amigo do Conselho Tutelar” com o objetivo de reconhecer pessoas, empresas, instituições e entidades que contribuam para a valorização e o fortalecimento dos Conselhos Tutelares no Município de Maceió.

O Projeto de Lei busca criar um mecanismo de reconhecimento público para ações de apoio, promoção e articulação que fortaleçam o trabalho dos Conselhos Tutelares. Entre os pontos principais, o PL estabelece:

- critérios para a concessão do selo, incluindo ações relevantes de apoio ao Conselho Tutelar, respeito à proteção integral e ampliação da visibilidade institucional;
- organização do processo de seleção por comissão designada pelo órgão responsável pela política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- entrega do selo por meio de certificado oficial;
- regulamentação posterior pelo Poder Executivo.

II – ANÁLISE

Embora o tema esteja diretamente ligado à proteção da infância e adolescência, o projeto também envolve a participação de empresas, organizações da sociedade civil e instituições privadas, que poderão ser certificadas pelo selo. Isso cria uma relação com setores produtivos e comunitários do município, motivo pelo qual a matéria também se enquadra na área de apreciação desta Comissão.

O texto do projeto é claro, não gera despesas obrigatórias para o Município e respeita os limites da competência legislativa. Não se identifica vício de iniciativa ou qualquer inconstitucionalidade. O objetivo do PL é de interesse público, pois incentiva ações de responsabilidade social e fortalece a atuação dos Conselhos Tutelares.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura **manifesta-se favoravelmente à aprovação** deste Projeto de Lei, considerando-o adequado, viável e de relevante interesse social.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de dezembro de 2025.

MILTON RONALSA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Neto Andrade

David Empregos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:04F15814

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E AGRICULTURA / PROCESSO Nº:
07140008/2025.**

PARECER**PROCESSO Nº: 07140008/2025.****PROJETO DE LEI Nº: 351/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS QUE PROVOQUEM MAUS TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR (A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA**RELATOR (A): VEREADOR NETO ANDRADE****I. RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei nº 351/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que objetiva a Cassação da Inscrição Municipal de Empresas Condenadas, com Trânsito em Julgado, Por Maus-Tratos a Animais, e dá outras providências.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos reflexos da proposição nas atividades econômicas, comerciais, industriais e afins no âmbito municipal.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, notadamente quanto à disciplina do exercício de atividades econômicas sujeitas ao poder de polícia administrativa municipal.

A inscrição municipal constitui requisito indispensável para o regular funcionamento de empresas no território do Município, sendo legítimo ao Poder Público estabelecer condições para sua concessão e manutenção, especialmente quando voltadas à proteção de valores constitucionalmente tutelados.

O art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedadas práticas que submetam animais à crueldade. A proposição em análise concretiza esse mandamento constitucional no âmbito da atividade econômica local, ao prever sanção administrativa decorrente de condenação judicial definitiva por maus-tratos.

Ressalte-se que o projeto condiciona a cassação da inscrição à existência de decisão judicial transitada em julgado, resguardando os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e da segurança jurídica. Não se cria nova tipificação penal, tampouco se invade competência privativa da União, limitando-se a estabelecer consequência administrativa no âmbito municipal.

Sob a ótica desta Comissão, a medida também se harmoniza com os princípios da livre iniciativa e da função social da atividade econômica (art. 170 da CF), uma vez que o exercício da atividade empresarial não se reveste de caráter absoluto, devendo observar os limites impostos pela ordem jurídica e pelos valores ambientais e éticos consagrados constitucionalmente.

Trata-se, portanto, de instrumento legítimo de regulação do mercado local, que promove concorrência responsável e reforça padrões mínimos de conduta empresarial, sem impor ônus desproporcionais ou criar entraves indevidos à atividade produtiva.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 351/2025**, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, por entender que a matéria é compatível com os princípios que regem a atividade econômica no Município de Maceió.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de fevereiro de 2026.

NETO ANDRADE

Vereador – Relator

VOTOS:

MEMBROS	FAVORÁVEL	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
David Empregos	X		
Milton Ronalsa	X		

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:681A3F0A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E AGRICULTURA / PROCESSO Nº:
09050040/2025.**

PARECER**PROCESSO Nº: 09050040/2025.****PROJETO DE LEI Nº: 441/2025**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGISTRO E PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES INFORMAIS DE MACEIÓ – RETRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR (A): VEREADOR DAVID EMPREGOS AL**RELATOR (A): VEREADOR MILTON RONALSA****I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei 441/2025, de autoria do Vereador David Empregos, que institui o Programa Municipal de Registro e Proteção dos Trabalhadores Informais de Maceió – RETRIM. A proposta tem como finalidade mapear, reconhecer e apoiar os trabalhadores informais, por meio de cadastro voluntário e gratuito, permitindo sua integração às políticas públicas de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei trata de matéria diretamente relacionada às áreas de abastecimento, indústria, comércio e agricultura, uma vez que grande parte dos trabalhadores informais atua nesses setores, contribuindo de forma significativa para a economia local. O cadastro permitirá ao Município conhecer melhor essa realidade e desenvolver ações de capacitação, acesso a crédito, formalização e participação em feiras e eventos. A proposta valoriza o trabalho informal, fortalece a economia local e não impõe obrigações excessivas aos trabalhadores. Além disso, o texto respeita a competência legislativa municipal e não apresenta vício de iniciativa ou inconstitucionalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante da relevância econômica e social da matéria, esta Comissão **manifesta-se favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Registro e Proteção dos Trabalhadores Informais de Maceió – RETRIM.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de dezembro de 2025.

MILTON RONALSA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

NETO ANDRADE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B9A08EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS / PROCESSO Nº:
04100011/2025.

PARECER**PROCESSO Nº: 04100011/2025.****PROJETO DE LEI Nº: 167/2025****EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DAS LICENÇAS IMOBILIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****AUTOR(A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA****RELATOR(A): VEREADOR ALLAN PIERRE****I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Urbanos, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei nº 167/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que versa sobre a obrigatoriedade de comunicação à Câmara Municipal de Maceió das licenças imobiliárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal, visando ampliar a transparência e o controle sobre os atos de licenciamento urbano no Município.

O presente Projeto foi lido em Prolongamento de Expediente, já recebeu parecer consultivo da Assessoria Legislativa e parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com proposta de emenda para que as licenças sejam publicadas na íntegra no Diário Oficial do Município de Maceió, em substituição à comunicação direta e individualizada à Câmara.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal para dispor sobre assuntos de interesse local e promover a organização e o funcionamento da administração urbana, nos termos do art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a ordenação do uso do solo urbano. A obrigatoriedade de publicidade das licenças imobiliárias encontra amparo no princípio da publicidade e da transparência da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no dever de garantir o acesso à informação, consagrado na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece que a política urbana deve assegurar a gestão democrática da cidade, mediante a participação da população e de associações representativas na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

A ampla divulgação de licenças imobiliárias, por meio do Diário Oficial, constitui instrumento que viabiliza a participação social e o controle urbano, na medida em que permite que cidadãos, entidades e o Poder Legislativo monitorem os impactos das intervenções no território municipal.

Do ponto de vista da organização legislativa local, a Câmara Municipal detém função fiscalizadora e de controle externo dos atos do Poder Executivo, especialmente no que toca à regularidade urbanística, edificação e ambiental dos empreendimentos licenciados.

A disponibilização sistemática e centralizada das licenças imobiliárias fortalece essa função fiscalizatória, sem criar ingerência indevida na competência administrativa do Executivo para conceder tais licenças, resguardando a separação de poderes.

Sob o prisma político, o projeto contribui para o aprimoramento da governança urbana ao aproximar o Legislativo do processo de licenciamento, permitindo que as decisões com potencial impacto no adensamento urbano, mobilidade, infraestrutura, patrimônio cultural e meio ambiente sejam acompanhadas de modo tempestivo.

A publicidade em Diário Oficial, em formato padronizado e acessível, eleva o patamar de transparência, combate a assimetria de informações e reduz espaços para decisões opacas em matéria de uso e ocupação do solo.

No campo social, a medida amplia as condições para que moradores, conselhos de políticas públicas, entidades de bairro e organizações da sociedade civil acessem informações sobre empreendimentos aprovados em suas regiões, favorecendo a defesa do direito à cidade e à moradia digna.

Essa visibilidade é essencial em contextos de pressão imobiliária, risco geológico, áreas de preservação, zonas especiais de interesse social (ZEIS) e territórios vulneráveis, onde o acompanhamento comunitário do licenciamento é elemento estratégico de justiça urbana.

Do ponto de vista técnico, as licenças imobiliárias (alvarás de construção, reforma, ampliação, demolição, mudanças de uso, entre outras) são instrumentos centrais de implementação dos parâmetros do Plano Diretor, da legislação de uso e ocupação do solo, do código de obras e das normas de acessibilidade e segurança das edificações. Sua divulgação integral em veículo oficial possibilita a consolidação de base de dados pública sobre o estoque de construções autorizadas, facilitando o planejamento urbano, o monitoramento de adensamento e a avaliação da capacidade da infraestrutura urbana.

A sistematização em Diário Oficial, com campos padronizados (endereço, zona ou bairro, tipologia do empreendimento, área, número de pavimentos, responsável técnico, número do processo, condicionantes urbanísticas ou ambientais, entre outros), permite que órgãos de planejamento, Ministério Público, conselhos municipais e a própria Câmara utilizem informações estruturadas para análises territoriais e de impacto.

Ao mesmo tempo, a adoção do mesmo padrão de publicidade já existente para licenças ambientais reforça a coerência dos procedimentos administrativos e facilita a interoperabilidade dos dados.

A emenda sugerida para substituir a comunicação direta à Câmara pela publicação em Diário Oficial revela-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa do art. 37 da Constituição Federal, ao evitar duplicidade de fluxos documentais e sobrecarga burocrática.

A publicação oficial garante publicidade ampla e irrestrita, com preservação do objetivo inicial do projeto – transparência e controle – e, ao mesmo tempo, favorece que a sociedade em geral tenha acesso às mesmas informações que o Poder Legislativo. Além disso, a centralização das informações em veículo oficial fomenta a criação futura de bases eletrônicas de dados e mapas temáticos integrados, compatíveis com cadastros imobiliários, geoprocessamento e sistemas de informação geográfica utilizados para gestão urbana. Essa solução técnica converge com boas práticas de planejamento e de cidades inteligentes, que se valem de dados abertos e interoperáveis para orientar políticas públicas urbanas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, no plano jurídico, político, social e técnico, o Projeto de Lei nº 167/2025 mostra-se conveniente e oportuno, reforçando a transparência administrativa, o controle democrático do licenciamento urbano e a efetividade da política urbana municipal.

A solução de publicidade das licenças imobiliárias por meio de publicação integral no Diário Oficial do Município harmoniza-se com os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da gestão democrática da cidade, sem afrontar a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Assim, o voto deste Relator, no âmbito da Comissão de Assuntos Urbanos, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 167/2025, com a emenda que determina a publicação integral das licenças imobiliárias no Diário Oficial do Município de Maceió.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de dezembro de 2025.

ALLAN PIERRE

Vereador MDB/AL – Relator

VOTOS:

MEMBROS	FAVORÁVEIS	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
Marcelo Palmeira	Marcelo Palmeira		
Samyr Malta	Samyr Malta		
Davi Davino			
Neto Andrade	Neto Andrade		
Jeannynne Beltrão	Jeannynne Beltrão		
Allan Pierre	Allan Pierre		
David Empregos	David Empregos		

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D628935B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 02030023/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 02030023/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 2 / 2026

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ AO SENHOR ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA.

AUTOR: VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO (PL).

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

I. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 02/2026, de autoria do Nobre Vereador Galba Netto (PL), que concede a Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Senhor Antônio Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao esporte e à educação física no Município de Maceió.

A proposição foi regularmente protocolada no âmbito desta Casa Legislativa, sendo posteriormente submetida à leitura em Prolongamento do Expediente em Sessão Ordinária e encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Conforme consta na justificativa apresentada pelo Autor da proposição, o homenageado possui trajetória relevante na área da educação física e do esporte, com destacada atuação na formação de atletas e no desenvolvimento do basquetebol, contribuindo significativamente para a valorização das práticas esportivas e para a formação educacional de diversos jovens no Município e no Estado de Alagoas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo insere-se no âmbito da competência institucional do Poder Legislativo Municipal, à luz da autonomia político-administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição Federal (CF), que conferem aos entes municipais a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local.

No que se refere à natureza da proposição, a concessão de comendas e honrarias constitui ato típico do Poder Legislativo, de caráter simbólico e honorífico, destinado ao reconhecimento público de personalidades que tenham prestado relevantes serviços à sociedade. Trata-se, portanto, de matéria que se formaliza adequadamente por meio de Decreto Legislativo, instrumento normativo próprio para deliberações de competência exclusiva da Câmara Municipal e que independem de sanção do Chefe do Poder Executivo.

Sob a perspectiva da Lei Orgânica do Município de Maceió, verifica-se que a proposição não invade esfera de competência do Poder Executivo Municipal, tampouco trata de matérias relativas à organização administrativa, criação de cargos ou geração de despesas públicas, inexistindo vício de iniciativa ou afronta ao Princípio da Separação dos Poderes.

No aspecto regimental, observa-se que a iniciativa parlamentar encontra respaldo nas normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que disciplinam a apresentação de proposições destinadas à concessão de títulos e honrarias.

Ademais, conforme manifestação da Assessoria Legislativa constante dos autos, não há registro de concessão anterior da referida comenda ao homenageado, bem como não se verifica comprometimento do limite anual de proposições honoríficas por parlamentar estabelecido pelo Regimento Interno.

No que concerne à juridicidade da matéria, não se identifica qualquer incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, tratando-se de proposição de objeto lícito e finalidade pública legítima, consistente no reconhecimento institucional de relevantes contribuições prestadas à sociedade maceioense.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as regras de elaboração normativa, possuindo estrutura adequada, com ementa, dispositivo concessivo e cláusula de vigência, não sendo constatadas impropriedades formais que demandem ajustes ou correções.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 02/2026, de autoria do Nobre Vereador Galba Netto (PL), por se encontrar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. É como pensamos, é como votamos.

É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de março de 2026.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

LEONARDO DIAS
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:42EDF8EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 02090025/2026.

PARECER

PROCESSO Nº: 02090025/2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 5/2026

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA.

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PT).

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

I. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT), que dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas à educação e à produção do conhecimento no Município de Maceió.

A proposição foi protocolada em 09 de fevereiro de 2026 e encaminhada à Assessoria Legislativa para análise técnica preliminar, tendo sido posteriormente lida em Prolongamento do Expediente em Sessão Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026, quando foi remetida a esta Comissão para exame quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Consta na justificativa apresentada pela Autora que o Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida desenvolve atividades voltadas à pesquisa histórica, à iniciação científica e à valorização da educação pública, promovendo ações pedagógicas e acadêmicas que contribuem para a formação crítica de estudantes da rede pública de ensino.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A concessão de comendas e honrarias constitui ato típico do Poder Legislativo, de natureza simbólica e honorífica, formalizado adequadamente por meio de Decreto Legislativo, instrumento normativo próprio para matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que independem de sanção do Poder Executivo.

No caso em análise, a proposição não apresenta vício de iniciativa nem afronta à separação dos poderes, tratando-se de matéria compatível com a competência legislativa municipal e com as disposições da Lei Orgânica do Município.

No aspecto regimental, conforme apontado no parecer da Assessoria Legislativa, não há registro de concessão anterior da referida honraria ao grupo homenageado, tampouco se verifica extrapolação do limite anual de proposições para concessão de títulos honoríficos por parlamentar.

Quanto à técnica legislativa, foi apontada pequena inconsistência redacional no art. 1º da proposição, uma vez que a formulação mais adequada, em se tratando de norma concessiva de honraria, seria a utilização da expressão “Fica concedida”. Todavia, em consonância com o entendimento manifestado pela Assessoria Legislativa, trata-se de questão de natureza meramente formal, plenamente passível de correção na fase de Redação Final desta Casa Legislativa, não configurando óbice à regular tramitação da matéria.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT). É como pensamos, é como votamos.

É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de março de 2026.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

LEONARDO DIAS

THIAGO PRADO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3676951E

PROJETO DE LEI Nº: 407/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA PARA PACIENTES RENAI CRÔNICOS DURANTE O PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NOS CENTROS DE DIÁLISE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR (A): VEREADOR CHICO FILHO

RELATOR (A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA

I. RELATÓRIO.

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) o Projeto de Lei de n.º 407/2025, de autoria do Vereador Chico Filho (PL), que dispõe sobre a implantação do serviço de reabilitação fisioterapêutica para pacientes renais crônicos durante o procedimento de hemodiálise nos centros de diálise do Município de Maceió.

A proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa em 14 de agosto de 2025, lida em Prolongamento do Expediente e encaminhada à Assessoria Legislativa para análise técnica preliminar, que afastou a existência de duplicidade normativa ou conflito com legislação municipal vigente.

Na sequência, o Projeto de Lei foi remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, por deliberação desta Relatora, encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

No âmbito da Procuradoria, foram juntados dois pareceres técnicos. O primeiro, subscrito pelo Procurador Legislativo Elvis dos Santos Silveira, concluiu pela existência de vícios constitucionais e legais que comprometem a juridicidade da proposição. Posteriormente, foi apresentado novo parecer pela Procuradoria-Geral da Câmara, reconhecendo os vícios apontados, mas admitindo a possibilidade de superação mediante alterações no texto original.

Com o retorno dos autos a esta Comissão, cabe, neste momento, a apreciação final quanto à admissibilidade constitucional e legal do Projeto de Lei, sendo que o presente parecer se fundamenta, de forma preponderante, no entendimento firmado no parecer do Procurador Legislativo.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do art. 63, inciso I, do Regimento Interno.

Sob o aspecto material, a proposição apresenta finalidade social relevante, relacionada à promoção do direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, não se identificando óbice quanto ao mérito da política pública pretendida.

Todavia, a análise da constitucionalidade formal evidencia vícios que comprometem a juridicidade do Projeto de Lei na forma como foi apresentado.

Inicialmente, o texto impõe obrigações diretas a centros de diálise privados, independentemente de vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS), ao determinar a obrigatoriedade da oferta do serviço de reabilitação fisioterapêutica. Tal imposição invade matéria de direito civil e contratual, cuja competência legislativa é privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), configurando inconstitucionalidade formal orgânica.

Além disso, o Projeto de Lei cria despesa pública obrigatória e continuada ao determinar a prestação do serviço nos centros públicos de diálise, sem que a proposição esteja acompanhada da correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em afronta ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional de n.º 95/2016, de observância obrigatória por todos os entes federativos.

Verifica-se, ainda, violação ao princípio da separação dos poderes, uma vez que o art. 8º do Projeto de Lei fixa prazo para que o Poder Executivo Municipal proceda à regulamentação da norma,

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 08140019/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 08140019/2025.

interferindo indevidamente na esfera de discricionariedade administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Constatam-se, por fim, impropriedades de técnica legislativa, notadamente quanto à estrutura e enumeração de dispositivos, em desacordo com as regras estabelecidas pela Lei Complementar de n.º 95/1998.

Adotamos, portanto, o fundamento jurídico exposto no parecer elaborado pelo Procurador Legislativo, por considerá-lo mais adequado à preservação da ordem constitucional e ao controle de juridicidade das proposições legislativas

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei de n.º 407/2025, de autoria do Vereador Chico Holanda (PL). É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2026.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F3170E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 10060024/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 10060024/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 168/2025

EMENTA: CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES À SRA. GLEIZY VILELA DE SOUZA

AUTOR(A): VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo n.º 168/2025 de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça que concede a Comenda Dom Fernando Iório Rodrigues a Sra. Gleizy Vilela de Souza.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 188, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O projeto de Decreto Legislativo n.º 168/2025, concede a Comenda Dom Fernando Iório Rodrigues a Sra. Gleizy Vilela de Souza, senão vejamos a íntegra do Projeto:

[...]

CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SRª. GLEIZY VILELA DE SOUZA

Art. 1º – Fica Concedido a COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SRª. GLEIZY VILELA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

A concessão de comendas encontra amparo legal no Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Capítulo da Concessão de Títulos Honoríficos e Honorários do Regimento Interno desta Casa Legislativa trazendo, em anexo, a biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo n. 168/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

ALDO LOUREIRO

LEONARDO DIAS

THIAGO PRADO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6398C649

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 12030032/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 12030032/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 255/2025

EMENTA: CONCEDE A COMENDA POLICIAL CIVIL ANDERSON DE LIMA SILVA AO SENHOR JOSÉ CONSTANTINO DE SOUZA ASSIS, EM RECONHECIMENTO AOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MACEIÓ.

AUTOR: VEREADOR JONATAS JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA (PL)

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 255/2025, de autoria do Nobre Vereador Jônatas Omena (PL), que concede a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva ao Senhor José Constantino de Souza Assis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da segurança pública do Município de Maceió.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em Prolongamento do Expediente em Sessão Ordinária, e posteriormente encaminhada a esta Comissão para análise de sua admissibilidade constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, conforme trâmite previsto no Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria em análise insere-se no âmbito da competência institucional da Câmara Municipal de Maceió, à luz da autonomia político-administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição Federal (CF), especialmente nos termos dos arts. 18 e 29, que garantem ao Poder Legislativo Municipal a prerrogativa de deliberar sobre assuntos de interesse local e de natureza político-administrativa.

A concessão de comendas e honrarias constitui ato típico do Poder Legislativo, de natureza simbólica e honorífica, não produzindo efeitos patrimoniais ou administrativos permanentes, razão pela qual se formaliza adequadamente por meio de Decreto Legislativo, instrumento normativo próprio para matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que independem de sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sob a ótica da Lei Orgânica do Município de Maceió, verifica-se que a proposição respeita os limites da competência legislativa municipal, não invadindo atribuições do Poder Executivo Municipal, nem dispondo sobre organização administrativa, criação de cargos, aumento de despesa pública ou concessão de vantagens funcionais, inexistindo, portanto, qualquer vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes.

No que se refere ao aspecto regimental, constata-se que o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 255/2025 observou o devido processo legislativo, com iniciativa legítima, regular tramitação, leitura em Plenário e encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), atendendo às exigências estabelecidas no Novo Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió.

Do ponto de vista da legalidade e da juridicidade, a proposição apresenta objeto lícito, finalidade pública legítima e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente. Não se verifica conflito com normas municipais preexistentes, tampouco duplicidade normativa ou concessão anterior da mesma honraria ao homenageado, conforme informação constante nos autos e manifestação da Assessoria Legislativa da Casa.

Quanto à técnica legislativa, o texto encontra-se redigido de forma clara, objetiva e adequada, com dispositivos concisos e coerentes com a ementa e com a finalidade do decreto legislativo, não demandando ajustes ou correções de ordem formal ou redacional.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 255/2025, de autoria do Nobre Vereador Jonatas Omena (PL). É como pensamos, é como votamos.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de fevereiro de 2026.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

THIAGO PRADO

LEONARDO DIAS

SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:32909F20

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº: 11270024/2025.

PARECER Nº 54 DE 2025

PROCESSO Nº: 11270024/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 245/2025

EMENTA: CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. EDUARDO PALMEIRA SALLES.

AUTOR: VEREADOR NETO ANDRADE

RELATORA: VEREADORA TECA NELMA

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2025, de iniciativa do Vereador Neto Andrade, que propõe a concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Eduardo Palmeira Salles. A honraria tem como objetivo reconhecer a trajetória e os serviços prestados pelo homenageado, natural de Maceió, em prol do desenvolvimento e fortalecimento da sociedade alagoana.

A proposição foi protocolada em 27 de novembro de 2025 (Protocolo nº 11270024). Seguindo o rito regimental, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para análise do mérito. Consta nos autos a justificativa que detalha o histórico do homenageado, evidenciando sua contribuição em áreas que justificam a outorga da referida comenda.

II – ANÁLISE

A Comenda Governador Theobaldo Barbosa é uma das mais altas distinções concedidas pela Câmara Municipal de Maceió, destinada a personalidades que, por meio de seu trabalho e conduta, elevaram o nome do estado de Alagoas e contribuíram significativamente para o bem comum.

Sob a ótica desta Comissão, a análise pauta-se nos seguintes pontos:

• **Relevância Social e Cultural:** O Sr. Eduardo Palmeira Salles possui uma trajetória que reflete o compromisso com os valores defendidos por esta Casa Legislativa. A homenagem reconhece o papel de lideranças locais que inspiram as futuras gerações e fortalecem a identidade cultural e social de nossa capital.

• **Legalidade e Previsão Regimental:** A concessão de honrarias por meio de Decreto Legislativo é competência desta Casa, conforme previsto no Regimento Interno. A iniciativa parlamentar respeita os critérios formais e a inexistência de duplicidade na concessão da mesma honraria ao agraciado.

• **Impacto Educacional:** Homenagens desta natureza possuem um caráter pedagógico, ao destacar modelos de cidadania e excelência profissional para a comunidade escolar e para a juventude de Maceió. Dessa forma, a medida mostra-se socialmente relevante e meritória, estando em plena consonância com os interesses da cidade.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2025, de autoria do Vereador Neto Andrade, por se tratar de uma justa e fundamentada homenagem a um cidadão maceioense de reconhecido mérito.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de março de 2025.

TECA NELMA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

LEONARDO DIAS

JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AEE87151

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PROCESSO Nº:
01230004/2023.

PARECER Nº 002/2026 GVCM

PROCESSO Nº: 01230004/2023.

PROJETO DE LEI Nº: 22/2023

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DOS PODERES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

AUTOR(A): VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA**I - RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 22/2023, de iniciativa parlamentar, que institui a Política de Dados Abertos dos Poderes Públicos no Município de Maceió, com a finalidade de aprimorar a transparência na gestão pública, ampliar o acesso do cidadão a dados governamentais e fomentar controle social e inovação tecnológica, com incidência sobre a Administração Municipal direta e indireta e, conforme o texto, também sobre o Poder Legislativo.

A proposição veio instruída com manifestação da Procuradoria Legislativa pela constitucionalidade e regular tramitação do feito, destacando-se que não se trata de matéria reservada à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e que a política proposta se harmoniza com o regime jurídico de transparência e acesso à informação.

Também consta parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) pela constitucionalidade e legalidade, assentando, em síntese, a adequação formal e material do projeto e a compatibilidade com a LGPD, por tratar de dados públicos de gestão, sem adentrar disciplina de dados pessoais.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Compete a este Comissão pronunciar-se quanto ao mérito e à pertinência temática da proposição no âmbito dos serviços públicos, examinando sua utilidade pública, impacto na melhoria da gestão, transparência, eficiência, controle social e indução de boas práticas no funcionamento da máquina pública e na prestação dos serviços à população.

Nessa linha, o Projeto de Lei nº 22/2023 apresenta inequívoco conteúdo de aprimoramento da governança pública, ao estruturar uma política municipal de dados abertos como instrumento permanente de transparência ativa, interoperabilidade e qualificação do planejamento e avaliação dos serviços públicos.

Do ponto de vista do usuário do serviço público, a abertura e padronização de bases de dados de interesse coletivo incrementa a capacidade de fiscalização social, melhora a responsividade estatal e permite que o cidadão compreenda, compare e acompanhe indicadores de execução e resultados de políticas públicas.

A própria CCJ registrou que a proposição densifica os princípios da publicidade e eficiência e promove a democratização do acesso à informação, pilares do Estado Democrático de Direito, o que se projeta diretamente sobre a qualidade e legitimidade dos serviços prestados pelo Município.

No plano da gestão e operação dos serviços públicos, a política de dados abertos é particularmente relevante por reduzir assimetrias informacionais entre órgãos, evitar duplicidade de cadastros e retrabalho, e favorecer o intercâmbio de dados entre entidades públicas, com potencial de racionalização de processos e melhor alocação de recursos. Essa lógica está em consonância com a compreensão técnica lançada na Procuradoria, ao vincular a proposta ao princípio da publicidade como regra do atuar estatal e, simultaneamente, ao equilíbrio com eficiência e economicidade, de modo a privilegiar transparência útil e implementável, e não meramente formal.

Outro ponto de mérito diretamente afeto a serviços públicos é a indução de inovação e melhoria contínua. Ao assegurar dados em formatos abertos, legíveis por máquina e com condições de reuso, cria-se infraestrutura informacional para soluções digitais, aplicativos cívicos, painéis de monitoramento e análises que podem apoiar desde mobilidade urbana até saúde, educação, assistência social e infraestrutura, reforçando a capacidade estatal de decisão baseada em evidências e a coprodução de soluções com a sociedade.

A proposição também se mostra meritória ao contemplar governança e implementação progressiva, mitigando riscos de “lei inexecutável”. A Procuradoria ressalta a previsão de prazo de 2 (dois) anos para implementação concreta, como escolha legislativa orientada por viabilidade e senso de realidade, além de compatibilização com eficiência e economicidade. Esse desenho normativo é relevante para serviços públicos porque evita ruptura operacional e permite maturação gradual de inventários, catálogos, prioridades e cronogramas, conforme disciplinado no próprio projeto.

Em relação à segurança jurídica e à proteção de direitos, o projeto, embora voltado à transparência, não desconsidera limites necessários, ao prever salvaguardas relativas a sigilo e proteção de informações, bem como remissões e compatibilidade com o regime de dados pessoais. A CCJ registrou expressamente que a proposição resguarda intimidade e privacidade e evita conflito com direitos fundamentais, citando dispositivos do próprio projeto voltados a essa contenção.

De igual modo, a Procuradoria enfatiza a distinção entre dados pessoais e dados de gestão do Poder Público, consignando que o Município deve observar a LGPD, o que reforça a coerência do texto com a prestação de serviços públicos responsável e segura.

Por fim, no mérito setorial desta Comissão, é importante assinalar que políticas de dados abertos não são um fim em si mesmas: elas funcionam como meio de qualificação do serviço público, porque permitem planejamento, monitoramento, avaliação e correção de rumos com base em dados, além de fortalecer a confiança pública e reduzir espaços de opacidade incompatíveis com a administração republicana.

Nessa perspectiva, a proposição guarda aderência material com a missão de aprimorar a prestação de serviços públicos municipais, sem impor, desde logo, desenho rígido de soluções tecnológicas específicas, preservando espaço para regulamentação, governança e execução incremental.

III - VOTO:

Diante do exposto, no âmbito do mérito afeto à Comissão de Serviços Públicos, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 22/2023, por reconhecer que a instituição de Política Municipal de Dados Abertos se revela instrumento adequado e oportuno para elevar padrões de transparência, eficiência, interoperabilidade e controle social, com efeitos positivos diretos e indiretos na qualidade da gestão e na prestação dos serviços públicos municipais, observadas as salvaguardas de sigilo e proteção de dados reconhecidas nos pareceres técnicos que instruem o feito.

É como voto.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Thales Diniz

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A48739A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.402 MACEIÓ/AL, 19 DE
MARÇO DE 2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0224/2025.

AUTOR(A): VEREADOR(A) SIDERLANE MENDONÇA.

CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ
 ANTÔNIO DOS SANTOS AO SR. FLÁVIO
 HENRIQUE DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pastor José Antônio Dos Santos ao Sr. **FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada até 120(cento e vinte) dias após a sanção do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de Março de 2026.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4AB631ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.403 MACEIÓ/AL, 19 DE
MARÇO DE 2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0257/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) OLÍVIA TENÓRIO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA
MESSIAS DE MELO AO SENHOR MARKUS
KELLY SILVA DE OLIVEIRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA MESSIAS DE MELO ao Senhor **MARKUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º A comenda Messias de Melo ora outorgada, será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de Março de 2026.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66C8CB5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.404 MACEIÓ/AL, 19 DE
MARÇO DE 2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0207/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) ALLAN PIERRE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA
DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO
SENADOR DA REPÚBLICA POR ALAGOAS E
EMPRESÁRIO FERNANDO LOPES DE FARIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES** ao Senador da República por Alagoas e empresário **FERNANDO LOPES DE FARIAS**.

Art. 2º A comenda ora outorgada o será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de Março de 2026.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66E56E41

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.405 MACEIÓ/AL, 19 DE
MARÇO DE 2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0198/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) THALES DINIZ.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR JOSÉ
RUBENS SILVA LIMA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** ao **PROFESSOR JOSÉ RUBENS SILVA LIMA**.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de Março de 2026.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BBB1067A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.406 MACEIÓ/AL, 19 DE
MARÇO DE 2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0201/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) SIDERLANE MENDONÇA.

CONCEDE A COMENDA GERÔNIMO SIQUEIRA
A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE
ALAGOAS – AEA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Gerônimo Siqueira à **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ALAGOAS – AEA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada até 120(cento e vinte) dias após a sanção do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de março de 2026.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B979D25

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 02110060/2026.

Interessado: DIRETOR SUPERINTENDENTE -
SUPERINTENDÊNCIA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE BANDEIRAS E SUPORTES PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº **02110060/2026** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração de contrato com a empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44, estabelecida na ROD SC 355, 511 - SALA 101 102, BAIRRO: SANTA TEREZA, VIDEIRA/SC, CEP: 89.560-308, pelo valor total de R\$ **6.655,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Maceió (AL), 19 de Março de 2026.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6AA05B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 02130005/2026.

INTERESSADO: DIRETOR SUPERINTENDENTE -
SUPERINTENDÊNCIA
ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E
CONTROLE DE PRAGAS DOS ESPAÇOS EDIFICADOS,
INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº **02130005/2026** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração de contrato com a empresa **ANDERSON FABRÍCIO CAVALCANTE FÉLIX – ME (TOP PRGAS)**, inscrita no CNPJ nº 19.122.306/0001-49, estabelecida na Rua A44, Conj. Benedito Bentes 1, Qd. A46, nº 54, Bairro: Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP: 57.084-004, pelo valor total de R\$ **65.276,00** (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais), sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Maceió (AL), 19 de Março de 2026.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9D3368A6

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: 55.467.749 CARLOS HENRIQUE GOMES LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.24.245.219/0001-19, situada na Rua dos Pardais, nº. 71 – Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL – CEP Nº. 57.037-310, com atividades de:

45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.Torna público que requereuao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL-IPLAM**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO"**, para o empreendimento denominado **"55.467.749 CARLOS HENRIQUE GOMES LIMA"**, situado na Rua dos Pardais, nº. 71 – Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL – CEP Nº. 57.037-310. - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:71460E9B

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CLINEM – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.889.442/0003-56**, situada na Avenida Empresário Carlos da Silva Nogueira, nº 1.178 – Bairro: Jatiúca - Maceió/AL, CEP Nº **57.036-540**, com atividade de: **ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO"** para o empreendimento denominado **"CLINEM OFTALMOLOGIA"**, situado na Avenida Norma Pimentel da Costa, nº 704, Casa 918 – Bairro: Benedito Bentes - Maceió/AL, CEP Nº **57.084-650** - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3C0B147

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.419.352/0004-30**, situada na V em Projeto, nº 316 – Quadra 794, Lote 370 A – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, CEP Nº **57.081-583**, com atividade de: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"OPERAÇÃO"** para o empreendimento denominado **"MASSA FORT"**, situado na V em Projeto, nº 316 – Quadra 794, Lote 370 A – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, CEP Nº **57.081-583** - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3B75B174

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CASA DAS TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.326.760/0010-59**, situada na Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 3.210 – Lote 28 02 – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, CEP Nº **57.081-285**, com atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"OPERAÇÃO"** para o empreendimento

denominado “CASA DAS TINTAS”, situado na Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 3.210 – Lote 28 02 – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, CEP Nº 57.081-285 - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5B5AF29D

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: FÁBRICA DE BOLOS CENTRO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **54.284.911/0001-17**, situada na Rua Boa Vista, nº 307 A – Bairro: Centro - Maceió/AL, CEP nº 57.020-110, com atividade de: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado “**FÁBRICA DE BOLOS CENTRO**”, situado na Rua Boa Vista, nº 307 A – Bairro: Centro - Maceió/AL, CEP nº 57.020-110 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B6B6E551

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: FÁBRICA DE BOLO GRUTA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **40.030.144/0001-05**, situada na Rua Doutor Sebastião da Hora, nº 80 – Bairro: Gruta de Lourdes -

Maceió/AL, CEP nº 57.052-825, com atividade de: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado “**FÁBRICA DE BOLOS GRUTA**”, situado na Rua Doutor Sebastião da Hora, nº 80 – Bairro: Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP nº 57.052-825 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3851C0F3

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: AMBIMET ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.264.265/0001-13**, situada na AVENIDA MENDONCA JÚNIOR, Nº. 1.040 – BAIRRO: GRUTA DE LOURDES – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.052-480, com atividades de: **71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL-IPLAM**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado “**AMBIMET MONITORAMENTOS AMBIENTAIS**”, situada na AVENIDA MENDONCA JÚNIOR, Nº. 1.040 – BAIRRO: GRUTA DE LOURDES – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.052-480. - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8EC4962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE PORTARIA Nº. 0141/2026 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e o que estabelece o Decreto nº. 6.210 de 29 de Janeiro de 2002,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº. 0776/2023 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2023, bem como da Portaria nº PORTARIA Nº. 0396/2025, MACEIÓ/AL, 18 DE JUNHO DE 2025, que incluiu na sua composição, mais um representante da SMS e um representante da SEMSC, dando por concluído com êxito, o estágio probatório dos servidores públicos municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, constata do Processo Administrativo nº 6500.20059.2026, abaixo relacionados, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO
01	ADEMIR DA SILVA OLIVEIRA	923349-0	13/06/2003	PROFESSOR (A)
02	AMANDA DOS SANTOS SILVA	959516-3	27/09/2022	PROFESSOR (A)
03	ANA ADELIA INACIO PESSOA	936432-3	07/04/2010	PROFESSOR (A)
04	ANA KAROLLINY SARMENTO LEONCIO	959274-1	04/10/2022	PROFESSOR (A)
05	ANGELICA BATISTA CARVALHO DE AZEVEDO	958048-4	30/06/2022	PROFESSOR (A)
06	CAROLINE PINTO DUARTE	953321-4	20/02/2020	PROFESSOR (A)
07	DANYELLE MARIA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	953387-7	02/03/2020	PROFESSOR (A)
08	DAYANE CANDIDO DA SILVA LIMA	956423-3	29/11/2021	PROFESSOR (A)
09	DJENANE COSTA D OLIVEIRA HOLANDA	958385-8	09/08/2022	PROFESSOR (A)
10	DRYELLE DOS SANTOS SOUZA	959177-0	27/09/2022	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR
11	EVERALDO ALVES DA SILVA	957740-8	18/04/2022	PROFESSOR (A)
12	GEORGINA MARIA VIANA SAMPAIO	953432-6	05/03/2020	PROFESSOR (A)
13	GISLEINE DO NASCIMENTO GOMES RAMOS	962716-2	07/02/2023	PROFESSOR (A)
14	ISABETE DOS SANTOS FLORENCIO	956385-7	12/11/2021	PROFESSOR (A)
15	JOSÉ RICARDO LOPES DE MEIRELES	951367-1	04/10/2018	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR
16	JOSIVANIO SILVA DE SOUSA	936703-9	14/06/2010	AUXILIAR DE SALA
17	LENILDA FORTUNATO SILVA	923691-0	16/12/2003	MERENDEIRO (A)
18	LEANDRA MICHELLINY DOS SANTOS BUARQUE DE AMORIM	958099-9	04/07/2022	PROFESSOR (A)
19	LUZINIA ELUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA	19971-0	20/08/1998	PROFESSOR (A)
20	NATERCIA DE ANDRADE LOPES NETA	933033-0	10/07/2008	PROFESSOR (A)
21	NILZETE SOUZA SILVA DE LIMA	929713-8	06/02/2007	PROFESSOR (A)
22	RAFAELLA MARCIA BORGES DA SILVA	959185-0	03/10/2022	PROFESSOR (A)
23	RENATA CALAÇA DE OLIVEIRA	959154-0	28/09/2022	PROFESSOR (A)
24	ROBERTA DE AGUIAR SANTOS	935878-1	25/11/2009	AUXILIAR DE SALA
25	TACIANA TENORIO SANTOS	958106-5	01/07/2022	PROFESSOR (A)

26	TAYSE NOBRE DE SOUZA	959110-9	29/09/2022	PROFESSOR (A)
27	WENDY LARISSA LIMA DINO CERQUEIRA	959063-3	23/09/2022	PROFESSOR (A)
28	WYSHYLLLEN YESSIKA MONTEIRO FORTALEZA	959197-4	28/09/2022	MERENDEIRO (A)

SANDRA MARIA MOREIRA GAMA

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório - CADSEP

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B703F1E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 027/2026.

Dispõe sobre a seleção de crianças e/ou adolescentes para compor a comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 0276, de 12 de novembro de 2025 e a Nota Informativa nº. 001/2026, de 09 de janeiro de 2026, do CONANDA, que convocou a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como as etapas Estaduais, do Distrito Federal e Municipais,

CONSIDERANDO os documentos orientador e base emitidos pelo CONANDA, em fevereiro de 2026, onde constam todas as orientações, eixos temáticos, dicas e recomendações para execução da conferência,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, ocorrida em 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o edital de chamamento público para seleção de crianças e adolescentes que serão membros da comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió, na forma no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. A realização da conferência está prevista para o mês de novembro de 2026, sendo a data divulgada antecipadamente pela comissão organizadora, após a definição do local do evento.

Art. 2º A seleção tratada no referido edital de chamamento público será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 013/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM do dia 03 de fevereiro de 2026, cuja composição será atualizada, paritariamente, após a escolha dos representantes das crianças ou dos adolescentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 20 de Março de 2026.

THAIS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto do presente edital é a seleção de crianças e de adolescentes para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Maceió.

1.1.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para preenchimento com crianças e/ou adolescentes, considerando a paridade entre adultos e o público alvo.

1.2. O objetivo é garantir o protagonismo infantojuvenil na organização do evento, definindo as metodologias e a mobilização de seus pares.

1.3. O tema central da Conferência será: **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa**, sendo as discussões e a formulação das propostas orientadas e organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

- a) Aprimoramento do Controle Social;
- b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- e) Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e
- f) Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

2. DA FORMA E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar da seleção **crianças entre 10 e 12 anos incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos**, de grupos sociais diversos, como:

- a. Povos originários;
- b. População negra;
- c. Meninas;
- d. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- e. Pessoas com deficiência;
- f. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais e outros;
- g. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária e às famílias de agricultores;
- h. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- i. Em acolhimento institucional;
- j. Em situação de rua;
- k. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- l. Adolescentes aprendizes;
- m. Migrantes, refugiados e apátridas;
- n. Filhos de pais em situação de privação de liberdade; e
- o. outros.

2.1.2. A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.1.3. A participação ocorrerá a partir de duas opções:

I. Indicações por entidades: fóruns, comitês, redes, escolas, organizações da sociedade civil, grêmios estudantis, movimentos sociais e/ou que sejam usuários das políticas públicas.

II. Inscrição direta: crianças e adolescentes residentes no município de Maceió podem se inscrever individualmente.

2.1.4. Todos os participantes devem atender os requisitos estabelecidos neste edital, observando os documentos para cada forma de indicação descritos nos **incisos I e II do item 2.2**.

2.2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Os requisitos para participação obedecerão aos critérios de cada forma de indicação/inscrição:

I. Indicações por entidades:**I.I. Da entidade:**

- a) ter comprovada atuação no município de Maceió há, no mínimo, 2 (dois) anos na promoção, proteção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes;
- b) estar inscrita, com registro atualizado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maceió.
- c) comprovar que a criança ou adolescente é usuário da entidade;
- d) indicar somente uma criança ou adolescente para participar da seleção;
- e) não ser membro da comissão organizadora da conferência municipal.

I.II. Da criança e/ou adolescente:

- a) ter entre 10 e 12 anos incompletos, se for criança, e entre 12 e 18 anos incompletos, se for adolescente;
- b) estar matriculado e frequentando instituição de ensino pública ou privada;
- c) ter autorização expressa dos pais ou responsável legal para participação na comissão e no evento;
- d) ter disponibilidade para participar das reuniões de planejamento da conferência;
- e) não ser parente em linha reta (filhos, netos), colateral (irmãos, sobrinhos, primos) ou por afinidade (enteados, cunhados), até o segundo grau, de membro da comissão organizadora da conferência municipal.

II. Inscrição direta:

- a) ter entre 10 e 12 anos incompletos, se for criança, e entre 12 e 18 anos incompletos, se for adolescente;
- b) estar matriculado e frequentando instituição de ensino pública ou privada;
- c) ter autorização expressa dos pais ou responsável legal para participação na comissão e no evento;
- d) ter disponibilidade para participar das reuniões de planejamento da conferência;
- e) não ser parente em linha reta (filhos, netos), colateral (irmãos, sobrinhos, primos) ou por afinidade (enteados, cunhados), até o segundo grau, de membro da comissão organizadora da conferência municipal.

2.2.2. Os requisitos de participação têm caráter eliminatório e o descumprimento de qualquer item resultará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação imediata do candidato no processo de seleção.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**3.1. DA INSCRIÇÃO:**

3.1.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online na página do CMDCA, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió, a partir do dia **31 de março de 2026, até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de abril de 2026**, horário de Brasília, através do link: <https://maceio.al.gov.br/p/semdes/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>.

3.1.2. Para fazer o preenchimento do formulário de inscrição online, será necessário fazer login em uma conta google (por exemplo: gmail).

3.1.3. Após clicar no link, você será direcionado à página do formulário online e em cada etapa constam todas as orientações de cada passo. Em seguida, ao escolher a opção da forma de participação (indicação por entidade ou inscrição direta), você será direcionado para a página que corresponde a sua resposta, para o upload dos documentos necessários. No final, clique no botão ENVIAR para confirmar a sua inscrição.

3.1.4. Durante o preenchimento do formulário você só passará para a próxima etapa quando preencher corretamente todos os campos da etapa em que você está.

3.1.5. Todos os documentos deverão estar em formato PDF, exceto o vídeo, que deve ter o formato indicado no **item 3.3**.

3.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.2.1. Durante o preenchimento do formulário de inscrição online, os interessados deverão anexar, na opção “adicionar arquivo”, os seguintes documentos:

I. Nas indicações por entidades:**I.I. Documentos da entidade:**

- a) formulário de inscrição online preenchido pelo responsável legal da entidade.
- b) cartão do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal, para demonstrar que a organização possui cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos.
- c) ata de eleição da diretoria atual, para comprovar que a entidade está funcionando regularmente.

d) comprovante de atuação na promoção, proteção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes no município de Maceió, através de relatório resumido, com no máximo 04 (quatro) laudas, das principais ações desenvolvidas, podendo incluir material fotográfico.

I.II. Nas alíneas b, c e d os arquivos devem ser nomeados com o nome da entidade, seguido de um traço e do nome do documento, tudo sem acento (Exemplo: nome entidade-CNPJ, nome entidade-ata atual, nome entidade-comprovante de atuação).

I.III. Documentos da criança ou adolescente:

a) cópia do RG ou Certidão de Nascimento da criança ou do adolescente.

b) termo de autorização assinado pelos pais ou responsável legal, conforme modelo constante no anexo I deste edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).

c) declaração emitida por instituição de ensino pública ou privada, atestando que a criança ou o adolescente está matriculado e frequentando a escola.

d) envio de um vídeo, de acordo com as normas descritas no **item 3.3**.

e) termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme anexo II deste edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).

I.IV. Nas alíneas “a”, “c” e “d” os arquivos devem ser nomeados com o primeiro nome e um sobrenome da criança ou do adolescente, seguido de um traço e do nome do documento, tudo sem acento (Exemplo: nome sobrenome-RG, nome sobrenome-declaração escola, nome sobrenome-vídeo).

I.V. Nas alíneas “b” e “e” os arquivos devem ser nomeados com o primeiro nome e um sobrenome da criança ou do adolescente, seguido de um traço, do nome e número do anexo e nome do documento, tudo sem acento (Exemplo: nome sobrenome-anexo I termo de autorização, nome sobrenome-anexo II termo autorizacao imagem e voz).

II. Na inscrição direta:

a) formulário de inscrição online preenchido pelos pais ou responsável legal da criança ou do adolescente.

b) cópia de documento de identificação dos pais ou responsável legal da criança ou do adolescente.

c) cópia do RG ou Certidão de Nascimento da criança ou do adolescente.

d) termo de autorização assinado pelos pais ou responsável legal, conforme modelo constante no anexo I deste edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).

e) declaração emitida por instituição de ensino pública ou privada, atestando que a criança ou o adolescente está matriculado e frequentando a escola.

f) envio de um vídeo, de acordo com as normas descritas no **item 3.3**.

g) termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme anexo II deste edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).

II.I. Na alínea “b” o arquivo deve ser nomeado com o primeiro nome e um sobrenome da criança ou do adolescente, seguido de um traço, do nome do pai ou da mãe e do nome do documento, tudo sem acento (Exemplo: nome sobrenome-nome mae RG ou nome sobrenome-nome pai CNH).

II.II. Nas alíneas “c”, “e” e “f” os arquivos devem ser nomeados com o primeiro nome e um sobrenome da criança ou do adolescente, seguido de um traço e do nome do documento, tudo sem acento (Exemplo: nome sobrenome-RG, nome sobrenome-declaração escola, nome sobrenome-vídeo).

II.III. Nas alíneas “d” e “g” os arquivos devem ser nomeados com o primeiro nome e um sobrenome da criança ou do adolescente, seguido de um traço, do nome e número do anexo e nome do documento, tudo sem acento (Exemplo: nome sobrenome-anexo I termo de autorização, nome sobrenome-anexo II termo autorizacao imagem e voz).

3.3. Do envio do vídeo:

3.3.1. As crianças e/ou adolescentes devem elaborar, com auxílio de um adulto de referência, um vídeo com as seguintes recomendações técnicas:

a) **formatos aceitos:** em MP4, MOV ou AVI;

b) **duração máxima:** entre 1 a 2 minutos;

c) **tamanho do arquivo:** o arquivo não deve ultrapassar 50MB.

d) **resolução mínima:** 720p (HD) — padrão da maioria dos smartphones atuais.

e) **áudio:** o vídeo deve ser gravado em local silencioso para que a voz seja compreensível.

f) **orientação:** de preferência na vertical.

g) **nome do arquivo:** o arquivo deve ser nomeado, sem acentos, com o primeiro nome e um sobrenome da criança ou do adolescente, seguido de um traço e da palavra “- vídeo”. (Exemplo: nome sobrenome-vídeo).

3.3.2. O vídeo deve ser elaborado em conformidade com o seguinte roteiro:

a) nome, idade e bairro/comunidade e/ou entidade que fez a indicação;

b) por que você acha a sua participação importante?

c) na sua família ou na sua comunidade, tem alguém que você admira por lutar pelos direitos das crianças e dos adolescentes?

d) qual tema da Conferência você considera mais urgente? (conferir o tema central e os eixos temáticos no **item 1.3 deste edital**).

3.3.3. Os vídeos enviados para avaliação são de uso interno da comissão organizadora e não serão publicados em qualquer canal de comunicação do CMDCA ou da Prefeitura Municipal de Maceió.

3.4. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A comissão organizadora procederá a análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no **item 3** do presente edital, seguida da publicação da lista preliminar dos candidatos habilitados, dentro do prazo previsto no cronograma do **item 8**.

4.1.1. Durante a análise não serão aceitos os documentos e anexos que estejam rasurados.

4.2. Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem todos os requisitos exigidos no **item 3** deste edital.

4.3. A habilitação, por si só, não significa que a criança ou adolescente está selecionado, pois essa fase se refere a análise dos documentos apresentados no período de inscrição, sendo a seleção realizada após a análise dos vídeos dos candidatos habilitados, conforme os critérios estabelecidos no **item 5** deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela comissão organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 013/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM do dia 03 de fevereiro de 2026, cuja composição será atualizada, paritariamente, após a escolha dos representantes das crianças ou dos adolescentes, selecionados por este edital.

5.1.1. Os critérios de seleção estabelecidos neste edital serão aplicados durante a análise dos vídeos enviados pelos candidatos, sendo analisados somente àqueles que foram habilitados para concorrer nesta seleção, após a análise dos documentos apresentados.

5.2. A seleção será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela abaixo, considerando os critérios e indicadores que seguem:

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES		
CRITÉRIO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO Clareza na exposição de ideias e facilidade em se expressar, para poder defender as propostas do grupo	A criança ou adolescente consegue transmitir sua mensagem de forma compreensível? Usa uma linguagem adequada ao seu grupo de idade?	Nota máxima: clareza, boa dicção e capacidade de comunicação – 2 PONTOS
		Nota mínima: muita dificuldade em transmitir a ideia central – 1 PONTO

AUTONOMIA E AUTORIA O vídeo deve refletir as opiniões da própria criança ou adolescente, fortalecendo o seu protagonismo, e não apenas um roteiro pronto entregue por adultos	As opiniões parecem genuínas? O vídeo demonstra que a criança ou adolescente se apropriou do que está dizendo, evitando falas decoradas ou lidas de um papel?	Nota máxima: fala espontânea, opiniões próprias e segurança – 4 PONTOS Nota mínima: leitura óbvia de roteiro adulto ou falas decoradas sem naturalidade – 1 PONTO
DOMÍNIO DO TEMA Demonstração de conhecimento básico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a importância da Conferência	Cita a importância de direitos fundamentais ou o papel da Conferência na construção de políticas públicas? Demonstra entender que a conferência é um espaço de voz?	Nota máxima: explica a importância da Conferência e conhece direitos básicos – 2 PONTOS Nota mínima: não demonstrou saber por que o evento está acontecendo – 1 PONTO
ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO Atuação na comunidade em que vive, demonstrando mais facilidade para trazer outros jovens para participar da conferência	Menciona participação em grêmios, coletivos, projetos sociais, grupos religiosos ou esportivos? Mostra conexão com a realidade local?	Nota máxima: cita participação ativa – 2 PONTOS Nota mínima: não menciona nenhuma vivência coletiva ou comunitária – 1 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL:		10 PONTOS

5.2.1. O foco será a análise do conteúdo e a postura da criança ou adolescente, garantindo que o pouco acesso a recursos tecnológicos não seja um ponto prejudicial.

5.3. Havendo empate, os critérios de desempate favorecerão a diversidade e a representatividade, seguindo a ordem abaixo:

I. pessoa com deficiência;

II. auto declarado afrodescendente;

III. do gênero feminino;

IV. em acolhimento;

V. em cumprimento de medida socioeducativa;

VI. inscrito em programa de aprendizagem;

VII. mais jovem; e

VIII. Persistindo o empate, a classificação será decidida mediante sorteio.

5.4. Os candidatos mais votados serão nomeados membros titulares, de acordo com a quantidade de vagas, e os demais serão considerados suplentes, cuja participação só ocorrerá se for necessária a substituição de membro titular.

5.5. No caso de desistência ou vacância por parte da criança ou adolescente, serão convocados, pela ordem de classificação deste edital, os próximos colocados, com o intuito de preencher as vagas disponíveis.

5.6. Os critérios de seleção têm caráter classificatório.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela comissão organizadora, através de publicação no DOEM até o dia 04 de maio de 2026, conforme o cronograma previsto neste edital.

6.1.1. Do resultado preliminar, os candidatos poderão apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação, de acordo com o estabelecido no **item 7** deste edital.

6.2. A homologação e publicação do resultado final da seleção será divulgado pela comissão organizadora, através de publicação no DOEM até o dia 12 de maio de 2026.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da seleção os interessados poderão interpor recurso, conforme os prazos estabelecidos no cronograma previsto no **item 8** deste edital.

7.2. Os recursos serão endereçados à comissão organizadora e entregues no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, onde será aberto um processo no Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE, que vai gerar um número para que o interessado possa acompanhar, de modo online, todas as movimentações dos autos, através do site da Prefeitura Municipal de Maceió, no endereço eletrônico: <https://www3.simm.maceio.al.gov.br/consultaprocessos/pages/localizarprocesso.faces>.

7.2.1. Os interessados podem solicitar o acompanhamento do processo diretamente na sede do CMDCA, localizada na Av. Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, mediante o pedido por escrito da cópia dos autos, no horário de 8h às 14h.

7.3. Finalizados todos os períodos dispostos no cronograma deste edital, não será analisado nenhum pedido protocolado fora do prazo estabelecido, sendo o requerimento indeferido automaticamente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Este edital obedecerá ao cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital de seleção de crianças e adolescentes para compor a comissão organizadora da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente de Maceió	20/03/2026
Período de recurso contra o edital de seleção	20 a 24/03/2026
Análise dos recursos contra o edital de seleção pela comissão organizadora	25 e 26/03/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o edital de seleção	Até 27/03/2026
Homologação e publicação do edital de seleção de crianças e adolescentes para compor a comissão organizadora da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente de Maceió	Até 30/03/2026
INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	
Período de inscrição online	31/03 a 10/04/2026
Análise dos documentos apresentados pelos candidatos pela comissão organizadora	13 e 14/04/2026
Publicação da lista preliminar dos candidatos habilitados	Até 15/04/2026
Período de recurso contra a lista preliminar dos candidatos habilitados	15 a 17/04/2026
Análise dos recursos contra a lista preliminar dos candidatos habilitados pela comissão organizadora	20 a 22/04/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos contra a lista preliminar dos candidatos habilitados	Até 23/04/2026
Homologação e publicação da lista dos candidatos habilitados	Até 24/04/2026
SELEÇÃO E RESULTADO FINAL	
Análise dos vídeos dos candidatos habilitados pela comissão organizadora, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5	27 a 30/04/2026
Publicação da lista preliminar dos candidatos selecionados	Até 04/05/2026
Período de recurso contra a lista preliminar dos candidatos selecionados	04 a 06/05/2026
Análise dos recursos contra a lista preliminar dos candidatos selecionados pela comissão organizadora	07 e 08/05/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos contra a lista preliminar dos candidatos selecionados	Até 11/05/2026
Homologação e publicação do resultado final	Até 12/05/2026
Posse dos candidatos selecionados na reunião extraordinária do CMDCA	19/05/2026

8.2. O cronograma das etapas poderá sofrer alterações, em virtude de adequações técnicas, obedecendo os prazos legais. As possíveis alterações serão publicadas no DOEM com a antecedência devida, para conhecimento de todos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A posse dos candidatos selecionados será realizada em reunião extraordinária do CMDCA, na data prevista no cronograma deste edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, dos pais ou do responsável legal, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, publicados exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM.

9.3. Os pais ou responsável legal podem solicitar a retirada do nome da criança ou do adolescente da lista pública a qualquer momento, sendo substituído por “candidato selecionado”.

9.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) anexo I – Termo de autorização dos pais ou responsáveis legais da criança ou do adolescente
- b) anexo II – Termo de autorização de uso de imagem e voz da criança ou do adolescente
- c) anexo III – Modelo de recurso administrativo
- d) anexo IV – Lista dos documentos necessários (para simples conferência)

9.5. O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do CMDCA, localizada na Av. Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, no horário de 8h às 14h.

9.6. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à comissão organizadora, por meio do endereço eletrônico: cmdca@maceio.com.br ou do telefone: (82)3312-5903 (CMDCA).

9.7. Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela comissão organizadora.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I (MODELO OFICIAL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº (colocar número) e CPF nº (colocar número), residente e domiciliado(a) no(a) (Endereço Completo), Maceió/AL, na qualidade de (pai, mãe ou responsável legal).

2. IDENTIFICAÇÃO DO MENOR:

AUTORIZO, na qualidade de responsável, o(a) menor (nome completo da criança ou adolescente), nascido(a) em (data de nascimento), natural de (cidade onde nasceu), portador(a) do RG ou Certidão de Nascimento nº (colocar número).

3. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:

A participar das atividades e reuniões da comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió, bem como dos dias de realização do evento, que será realizado em (colocar data do evento), no (colocar nome e endereço do local do evento), no período de: (data de início da participação) até 31 de dezembro de 2026, caso convocado em virtude da sua seleção no âmbito do edital nº 001/2026, de 20 de março de 2026.

Autorizo, ainda, a divulgação do nome da criança ou adolescente nas listas publicadas nos canais oficiais de comunicação, conforme a necessidade das fases constantes do edital de seleção.

4. CONTATO DE EMERGÊNCIA:

Em caso de emergência, entrar em contato com:

Nome: (nome do contato) | Telefone: (DDD) (número).

5. DECLARAÇÕES FINAIS:

Declaro estar ciente das normas e regulamentos da atividade acima descrita. Autorizo, em caso de urgência médica, que os responsáveis pela organização do evento tomem as medidas necessárias para o pronto atendimento da criança ou do adolescente.

Maceió/AL, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura completa dos pais ou responsável legal

ANEXO II (MODELO OFICIAL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

Finalidade: processo de seleção para compor a comissão organizadora e participação na 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pelo presente instrumento, eu (nome dos pais ou responsável legal), inscrito(a) no CPF sob o nº (colocar número), na qualidade de (pai/mãe ou responsável legal) do(a) criança ou adolescente (nome completo), nascido(a) em (data de nascimento), doravante denominado(a) "candidato(a)":

1. OBJETO: Autorizo expressamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maceió, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, inscrita no CMDPJ sob o nº 15.369.322.0001-80, a utilizar a imagem e a voz do(a) CANDIDATO(A), captadas por meio de fotos, vídeos ou gravações de áudio, exclusivamente para fins de avaliação no processo de seleção para composição da comissão organizadora, no âmbito do edital nº 001/2026, de 20 de março de 2026, bem como de participação durante as reuniões, para fins de divulgação e chamamento da sociedade, e nos dias de realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió.

2. ABRANGÊNCIA: A presente autorização abrange o uso interno pela equipe de seleção do CMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, órgão ao qual o CMDCA está vinculado administrativamente, podendo a imagem e voz serem exibidas, armazenadas ou reproduzidas em suportes digitais (internet, redes sociais, sites, aplicativos, arquivos de computador), físicos (materiais impressos, como: revistas, jornais, panfletos; e mídias físicas: como DVDs, pen drives e CDs) ou apresentações públicas ou privadas (conferências, palestras, congressos, feiras, eventos corporativos, cinema e teatro).

3. PRAZO: Esta autorização é válida até 31 de dezembro de 2026, sendo que, após este prazo, o material deverá ser arquivado ou descartado, salvo se houver nova autorização.

4. GRATUIDADE: A presente autorização é concedida de forma gratuita, não cabendo qualquer remuneração, indenização ou pagamento pela simples participação no processo de seleção e nos dias de realização da conferência municipal.

5. PRIVACIDADE E DADOS (LGPD): O CMDCA e a SEMDES se comprometem a zelar pelo uso ético das imagens e da voz, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo que não haverá uso que fira a honra ou a intimidade da criança ou do adolescente.

Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

Maceió/AL, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura completa dos pais ou responsável legal
(nome legível e CPF)

Assinatura da criança ou do adolescente
(Obrigatório para os adolescentes, para fins de assentimento)

ANEXO III (MODELO OFICIAL)

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Presidente da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió

Ref.: Edital nº 001/2026, de 20 de março de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Eu, (nome dos pais ou responsável legal), portador(a) do RG nº (colocar número) e CPF nº (colocar número), na qualidade de (pai/mãe ou responsável legal) do(a) criança ou adolescente (nome completo), inscrito(a) sob o nº (número da inscrição), venho respeitosamente à presença desta Comissão interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra (colocar a fase a qual está recorrendo, por exemplo, contra o resultado preliminar da lista de candidatos habilitados) divulgado em (data da publicação no DOEM), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

2. OBJETO DO RECURSO

O presente recurso contesta a decisão de (explicitar a decisão: exemplo, não classificação/nota atribuída na etapa X/desclassificação por critério Y) do(a) já referido(a) candidato(a).

3. FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTOS

(fundamente conforme o seu caso real, descrevendo os argumentos para cada item apontado. Por exemplo: erro na avaliação técnica, a pontuação atribuída não condiz com o que foi apresentado, irregularidade no critério de desempate, a performance/documentação do(a) candidato(a) atendeu aos requisitos)

4. PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se:

- a)** o recebimento e processamento deste recurso dentro do prazo legal;
- b)** a reavaliação da nota/classificação do(a) candidato(a) (nome completo da criança ou adolescente);
- c)** a retificação do resultado (colocar a fase de que se trata o recurso) para que conste (descrever o resultado esperado).

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió/AL, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura completa dos pais ou responsável legal
(nome legível e CPF)

ANEXO IV (MODELO OFICIAL)

LISTA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

I. NAS INDICAÇÕES POR ENTIDADES:**I.I. Documentos da entidade:**

- ☐ formulário de inscrição online preenchido pelo responsável legal da entidade.
- ☐ cartão do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal, para demonstrar que a organização possui cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos.
- ☐ ata de eleição da diretoria atual, para comprovar que a entidade está funcionando regularmente.
- ☐ comprovante de atuação na promoção, proteção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes no município de Maceió, através de relatório resumido, com no máximo 04 (quatro) laudas, das principais ações desenvolvidas, podendo incluir material fotográfico.

I.II. Documentos da criança ou adolescente:

- ☐ cópia do RG ou Certidão de Nascimento da criança ou do adolescente.
- ☐ termo de autorização assinado pelos pais ou responsável legal, conforme modelo constante no anexo I do edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).
- ☐ declaração emitida por instituição de ensino pública ou privada, atestando que a criança ou o adolescente está matriculado e frequentando a escola.
- ☐ envio de um vídeo, de acordo com as normas descritas no **item 3.3** do edital.
- ☐ termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme anexo II do edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).

II. NA INSCRIÇÃO DIRETA:

- ☐ formulário de inscrição online preenchido pelos pais ou responsáveis legais da criança ou do adolescente.
- ☐ cópia de documento de identificação dos pais ou responsável legal da criança ou do adolescente.
- ☐ cópia do RG ou Certidão de Nascimento da criança ou do adolescente.
- ☐ termo de autorização assinado pelos pais ou responsável legal, conforme modelo constante no anexo I do edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).
- ☐ declaração emitida por instituição de ensino pública ou privada, atestando que a criança ou o adolescente está matriculado e frequentando a escola.
- ☐ envio de um vídeo, de acordo com as normas descritas no **item 3.3** do edital.
- ☐ termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme anexo II do edital (admitida assinatura eletrônica pelo Gov.br).

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AEC99434



MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com